



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA
23 DE OUTUBRO DE 2019

Ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, iniciou-se, na sala de reunião da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, a Décima Sexta Sessão Ordinária, com a presença da Doutora Célia Regina Souza Delgado, Coordenadora, da Doutora Lindôra Maria Araújo, Membro Titular; do Doutor Alexandre Espinosa Bravo Barbosa e da Doutora Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva, Membros Suplentes. Justificadas as ausências do Doutor Paulo Gustavo Gonet Branco e do Doutor Haroldo Ferraz da Nóbrega, que tiveram seus votos apresentados pela Doutora Célia Regina Souza Delgado. Foram objetos de deliberações:

001. Processo: 1.11.000.001603/2018-27 - Voto: 4974/2019 Origem: PROCURADORIA
Eletrônico DA REPÚBLICA -
PERNAMBUCO

Relator(a): Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO. CONCURSO PÚBLICO. PROFESSOR. DOUTORADO. EXIGÊNCIA. DESNECESSIDADE. EDITAL. AUSÊNCIA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO. IRREGULARIDADE SANADA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

002. Processo: 1.13.000.001549/2019-26 - Voto: 4999/2019 Origem: PROCURADORIA
Eletrônico DA REPÚBLICA -
AMAZONAS

Relator(a): Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS (IFAM). CONCURSO PÚBLICO. PROFESSOR SUBSTITUTO. EDITAL Nº 004/2019. IRREGULARIDADES. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. ACATAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

003. Processo: 1.12.000.000915/2019-67 - Voto: 4919/2019 Origem: PR - AMAPÁ
Eletrônico

Relator(a): Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ASSISTÊNCIA SOCIAL. SEGURO DEFESO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA COBRANÇA DE TAXA POR ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, PARA A EMISSÃO DA CARTEIRA DO SEGURO DEFESO DE PESCA. PROMOÇÃO DE DECLÍNIO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO SOB O FUNDAMENTO DE QUE AS ALEGADAS IRREGULARIDADES ESTARIAM NA RELAÇÃO DO REPRESENTANTE COM SUA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO QUE CONCERNE AO INDEFERIMENTO DO SEGURO DEFESO PELOS ÓRGÃOS ESTATAIS, ANTE A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição.

004. Processo: 1.11.000.000662/2019-69 - Voto: 4962/2019 Origem: PR -
Eletrônico ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

Relator(a): Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. BOLSA DE ESTUDO E AUXÍLIO PERMANÊNCIA. INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS. REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO. ATRASO MOTIVADO POR ERRO NA INFORMAÇÃO DOS DADOS DE CINCO ALUNOS E PELA MUDANÇA NA EQUIPE DE GESTÃO DO CAMPUS. IRREGULARIDADE SANADA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

005. Processo: 1.13.000.001767/2018-80 - Voto: 4857/2019 Origem: PR - AMAZONAS
Eletrônico

Relator(a): Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFMA PARA A SELEÇÃO DE SEU PROGRAMA DE MESTRADO EM PSICOLOGIA. ALEGADO FAVORECIMENTO DE CANDIDATOS COM VÍNCULOS PRÉVIOS COM OS PROGRAMAS DE PESQUISA E SEUS PROFESSORES COORDENADORES. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA UFAM. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PELO MPF. DEMONSTRAÇÃO DE ACATAMENTO INTEGRAL. EXAURIMENTO DO OBJETO. PELA HOMOLOGAÇÃO,

ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

006. Processo: 1.14.000.001867/2017-98 Voto: 4963/2019 Origem: PR - BAHIA

Relator(a): Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SAÚDE. DISCUSSÃO ACERCA DA ATUALIZAÇÃO DA TABELA SUS NO TOCANTE AOS VALORES REPASSADOS PARA O CUSTEIO DE PROCEDIMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA O COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGAR SANTOS. PROVA PERICIAL. CONCLUSÃO NO SENTIDO DE QUE A MAJORAÇÃO FORA INSUFICIENTE PARA NEUTRALIZAR A ELEVAÇÃO DOS PREÇOS E CUSTOS VERIFICADAS. OUTRAS QUESTÕES, ENTRETANTO, DEVEM SER CONSIDERADAS. MATÉRIA AFEITA FUNDAMENTALMENTE À GESTÃO E À PACTUAÇÃO INTERGESTORES. REAJUSTES DOS VALORES DA TABELA SUS DEPENDE DA OBSERVÂNCIA DE QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS. A MATÉRIA ENCONTRA-SE NA ALÇADA DO PLANEJAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE E ESTÁ INSERIDA NO ÂMBITO DA DISCRICIONARIEDADE DO PODER PÚBLICO. ENTES PÚBLICOS E PRIVADOS QUE EXECUTAM AS PRESTAÇÕES CONCRETAS NO SUS DEVEM CONCERTAR-SE ENTRE SI PARA VIABILIZAREM AS ATIVIDADES QUE PRESTAM. CONTRATUALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES. INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DO PODER JUDICIÁRIO SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DEVE SER EXCEPCIONAL E COM O OBJETIVO DE COIBIR OMISSÕES QUE RESULTEM EM PREJUÍZO IMEDIATO E DIRETO AO USUÁRIO DO SISTEMA. HIPÓTESE NÃO VERIFICADA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

007. Processo: 1.14.000.002402/2018-35 - Voto: 5019/2019 Origem: PR - BAHIA

Eletrônico

Relator(a): Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. MORADIA. PROGRAMAS HABITACIONAIS. MINHA CASA MINHA VIDA. CONDOMÍNIO SÍTIO VERDE. MUNICÍPIO DE CAMAÇARI/BA. COMPRA DE IMÓVEIS. COBRANÇA. IRREGULARIDADE NÃO CARACTERIZADA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

008. Processo: 1.14.004.001277/2018-14 - Voto: 4888/2019 Origem: PR - BAHIA
Eletrônico

Relator(a): Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SERVIÇO PÚBLICO. SUPOSTA ILEGALIDADE DO DENOMINADO DESPACHO POSTAL. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT). COBRANÇA SOBRE CONSUMIDORES DE MERCADORIAS IMPORTADAS. ORIGEM NA PRM FEIRA DE SANTANA/BA. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA PARA A PR/BA. POSSÍVEIS DANOS NACIONAIS. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA ECT DE FORMA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. A JURISPRUDÊNCIA TEM SE POSICIONADO NO SENTIDO DA LEGALIDADE DA COBRANÇA. PRECEDENTES JUNTADOS AOS AUTOS. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE/IRREGULARIDADE. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

009. Processo: 1.15.004.000073/2018-11 - Voto: 4833/2019 Origem: PRM/
Eletrônico CRATEÚS/TAUÁ-CE

Relator(a): Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. MORADIA. ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA RESGUARDAR AS FAMÍLIAS DESALOJADAS APÓS DECISÃO JUDICIAL EM REINTEGRAÇÃO DE POSSE MOVIDA POR CONCESSIONÁRIA DE VIA FÉRREA, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PELO JUÍZO COMPETENTE. DEMONSTRAÇÃO DE QUE OS DIREITOS E CAUTELAS CABÍVEIS ESTÃO SENDO OBSERVADOS E ACOMPANHADOS NOS AUTOS DA PRÓPRIA AÇÃO JUDICIAL DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. RISCO DE DUPLICIDADE DE ESFORÇOS. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

010. Processo: 1.16.000.002548/2019-97 - Voto: 4877/2019 Origem: PR - DISTRITO
Eletrônico FEDERAL

Relator(a): Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: RECURSO DO REPRESENTANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SERVIÇO PÚBLICO. DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. SUPOSTA IRREGULARIDADE POR PARTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM NÃO CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO REPRESENTANTE. DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL. INEXISTÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO MPF. PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO E CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

011. Processo: 1.16.000.003607/2017-82 - Voto: 4983/2019 Origem: PR - DISTRITO
Eletrônico FEDERAL

Relator(a): Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NÃO FOI POSSÍVEL CONSTATAR IRREGULARIDADE NO ATO DE CONCESSÃO DE REGISTRO. PELA NARRATIVA DO REPRESENTANTE, PERCEBE-SE QUE NÃO FOI APRESENTADO FATO OU PROVA CONCRETA CAPAZ DE FUNDAMENTAR O PROSSEGUIMENTO DE UMA INVESTIGAÇÃO ÚTIL, TRATANDO-SE, NA VERDADE, DE REPRESENTAÇÃO BASTANTE GENÉRICA, DESACOMPANHADA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE CONVICÇÃO QUE POSSAM ORIENTAR A ATIVIDADE PERSECUTÓRIA. IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

012. Processo: 1.18.000.000018/2019-30 - Voto: 4960/2019 Origem: PR - RIO DE
Eletrônico JANEIRO

Relator(a): Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. CONCURSO PÚBLICO. SUPOSTO BENEFICIAMENTO DE CANDIDATO POR ENVOLVIMENTO ANTERIOR COM UM DOS EXAMINADORES. FATO NÃO CONFIRMADO. JORNADA DE TRABALHO. AUSÊNCIAS INJUSTIFICADAS DO INVESTIGADO DURANTE OS MESES QUE ANTECEDERAM SEU AFASTAMENTO DO SERVIÇO. NARRATIVA INCONSISTENTE. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES PASSÍVEIS DE INTERVENÇÃO MINISTERIAL. 1. Trata-se de Inquérito Civil instaurado com a finalidade de apurar fatos imputados a determinado professor do Instituto Federal do Rio de Janeiro - IFRJ consistentes em: a) ter sido supostamente beneficiado por integrante da banca do concurso de professor realizado no ano de 2016, por haver com ele trabalhado anteriormente; b) ter obtido afastamento do serviço público por um período compreendido entre maio/2018 e novembro/2018, não tendo, no entanto, comparecido ao órgão de trabalho ao longo dos primeiros meses daquele mesmo ano. 2. Instado, o IFRJ prestou esclarecimentos no sentido de que: quanto ao item "a", o envolvimento anterior entre o investigado e o membro da banca examinadora havia se dado em 2009, quando haviam apresentado trabalho em conjunto com outros professores em um congresso, sendo que o referido concurso só teria sido realizado 7 (sete) anos depois; e, quanto ao item "b", não consta dos registros de ponto do investigado qualquer indício de transgressão da

jornada com relação ao período indicado na representação. 3. À base disso o Procurador da República oficiante, não antevendo qualquer irregularidade passível de intervenção ministerial, promoveu o arquivamento do feito. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

013. Processo: 1.18.000.002019/2019-19 - Voto: 4830/2019 Origem: PR -
Eletrônico GOIAS/APARECIDA DE
GOIÂNIA

Relator(a): Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO. EXECUÇÃO DO CERTAME. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONCURSO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR EFETIVO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, ÁREA DE FARMACOLOGIA, EM RAZÃO DO PEQUENO LAPSO TEMPORAL ENTRE A DATA DA PROVA E SUA DIVULGAÇÃO. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA UFG. DEMONSTRAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PRAZO MÍNIMO DE ANTECEDÊNCIA ESTABELECIDO NOS ATOS NORMATIVOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

014. Processo: 1.18.003.000131/2018-12 - Voto: 4868/2019 Origem: PRM/ RIO
Eletrônico VERDE/JATAÍ-GO

Relator(a): Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL PROINFÂNCIA. MUNICÍPIO DE RIO VERDE/GO. CONVÊNIO Nº 702604/2010 FIRMADO COM O FNDE PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS CRECHES. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO SENTIDO DE QUE DUAS CRECHES FORAM CONCLUÍDAS E ESTÃO EM EFETIVO FUNCIONAMENTO E QUE A TERCEIRA OBRA ESTAVA EM FASE ADIANTADA DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. NECESSIDADE, PORÉM, DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO NO QUE SE REFERE À OBRA AINDA EM FASE DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DA NOTA TÉCNICA Nº 1/2019 DO GT INTERINSTITUCIONAL PROINFÂNCIA. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, RESSALVANDO-SE QUE DEVERÁ SER AUTUADO O CORRESPONDENTE PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

015. Processo: 1.22.011.000085/2018-11 - Voto: 4916/2019 Origem: PRM/ SETE
Eletrônico LAGOAS-MG

Relator(a): Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. PROJETO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO - MPEDUC. IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS. 1. Inquérito civil instaurado com o objetivo de averiguar a qualidade do ensino público prestado no município de Cordisburgo/MG e a necessidade de implantação do projeto "Ministério Público pela Educação - MPEDUC". 2. Após a devida instrução do feito, o Procurador da República oficiante verificou que o município vem atingindo as metas do IDEB, que as escolas foram vistoriadas e não oferecem riscos aos docentes e discentes, bem como que os ônibus escolares estão de acordo com a legislação vigente, não havendo atualmente irregularidade que demande intervenção do Ministério Público Federal. Esta a razão pela qual determinou o arquivamento do feito. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

016. Processo: 1.26.000.002314/2019-01 - Voto: 4864/2019 Origem: PR -
Eletrônico PERNAMBUCO

Relator(a): Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS PERTINENTES. ILEGALIDADES AFASTADAS. 1. Procedimento Preparatório instaurado com a finalidade de apurar suposta irregularidade na terceirização do serviço de fisioterapia por parte do Hospital de Aeronáutica de Recife. 2. Instruída a investigação, concluiu a Procuradora oficiante que o contrato foi celebrado dentro de regras específicas para os casos de vinculação temporária, uma vez que não restou comprovado o malferimento de regras licitatórias ou de regulamentos específicos relativos à prestação dos serviços terceirizados. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

017. Processo: 1.29.008.000075/2018-84 - Voto: 4847/2019 Origem: PRM/
Eletrônico S.MARIA/SANTIAGO

Relator(a): Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SAÚDE. HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO REGISTRO DE PROCEDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR AO QUAL O PACIENTE NÃO TERIA SIDO EFETIVAMENTE SUBMETIDO, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS. CONFIRMAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE A RESPEITO DO REGISTRO DO PROCEDIMENTO. INFORMAÇÕES PRESTADAS

PELO HOSPITAL E PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL. CONFIRMAÇÃO DE QUE O PROCEDIMENTO NÃO FOI REALIZADO. IRREGULARIDADE DECORRENTE DA FALTA DE INFORMATIZAÇÃO. POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO. DEMONSTRAÇÃO DA INOCORRÊNCIA DE OUTRAS IRREGULARIDADES SEMELHANTES. CASO ISOLADO E AUSÊNCIA DE DOLO. ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA EVITAR REITERAÇÃO DA IRREGULARIDADE. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

018. Processo: 1.29.012.000096/2015-98 Voto: 4918/2019 Origem: PRM/ BENTO GONCALVES-RS

Relator(a): Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. BENS PÚBLICOS. OBRA PÚBLICA. MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES/RS. FALHA NO CONTROLE NO RECEBIMENTO E PESAGEM DO ASFALTO ADQUIRIDO PARA OBRAS EMERGENCIAIS. OBRA TAPA BURACO. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA E ACATADA PELA MUNICIPALIDADE PARA IMPLEMENTAR SISTEMAS E/OU PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE E DA PESAGEM DAS CARGAS DE CONCRETO ADQUIRIDAS, BEM COMO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, NO DESIDERATO DE FISCALIZAR A EFETIVA APLICAÇÃO DAS CARGAS DE CONCRETO ADQUIRIDAS. IRREGULARIDADE SANADA. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

019. Processo: 1.30.001.004270/2017-41 Voto: 4908/2019 Origem: PR - RIO DE JANEIRO

Relator(a): Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. INMETRO. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA MELHORAR A ATIVIDADE CORREICIONAL. INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA DISCUTIR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE FOMENTO À INTEGRIDADE PÚBLICA. TRANSFERÊNCIA DA ÁREA DISCIPLINAR DO CAMPUS DE XERÉM PARA A SEDE NO RIO COMPRIDO. DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE PROCESSOS DISCIPLINARES FÍSICOS. ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DO INMETRO PELO DECRETO Nº 9.526/18, CRIANDO A CORREGEDORIA DA INSTITUIÇÃO. SOLUÇÃO DAS IRREGULARIDADES NARRADAS NA PEÇA INAUGURAL. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

020. Processo: 1.30.001.005173/2014-23 Voto: 4991/2019 Origem: PRM/ NITEROI-RJ

Relator(a): Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE. COLÉGIO ESTADUAL GILSON AMADO. IRREGULARIDADES NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS. EM CONSULTA AO SIGPC CONSTATOU-SE QUE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE-ESCOLA DO ANO DE 2009 FOI DEVIDAMENTE CADASTRADA. IRREGULARIDADE SANADA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

021. Processo: 1.33.008.000080/2019-45 - Voto: 4876/2019 Origem: PRM/
Eletrônico ITAJAI/BRUSQUE

Relator(a): Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. EXTRAVIO DE ENCOMENDAS ENTREGUES PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. DEVIDA INSTRUÇÃO DO FEITO. NÃO IDENTIFICADA LESÃO OU AMEAÇA DE LESÃO AOS INTERESSES E DIREITOS TUTELADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL APTA A JUSTIFICAR A MANUTENÇÃO DO PRESENTE APURATÓRIO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

022. Processo: 1.33.012.000187/2018-43 - Voto: 4945/2019 Origem: PRM/
Eletrônico CONCORDIA-SC

Relator(a): Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SAÚDE. HOSPITAL SÃO JOSÉ DE MARAVILHA. RECUSA DE ALGUNS MÉDICOS EM PARTICIPAR DA ESCALA DE SOBREAVISO. NORMATIVO DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA APTO AMPARAR A LEGITIMIDADE DESTA CONDUTA. PERCENTUAL DE RECUSA SEM APTIDÃO PARA COMPROMETER A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PLANTÃO/SOBREAVISO. QUESTÃO DISCUTIDA NOS AUTOS NÃO AFETA ÀS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

023. Processo: 1.34.033.000064/2014-01 Voto: 4912/2019 Origem: PRM/
CARAGUATATUBA-SP

Relator(a): Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SAÚDE. ALIMENTAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE. ADESÃO AO SISTEMA PELOS MUNICÍPIOS DE CARAGUATATUBA, ILHABELA, SÃO SEBASTIÃO E UBATUBA. 1. Inquérito civil instaurado com o objetivo de induzir os gestores de saúde nos municípios de Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião e Ubatuba a alimentarem o Banco de Preços em Saúde (BPS). 2. Durante a instrução do feito, o membro ministerial expediu ofícios aos municípios retromencionados, com cópias da Recomendação da Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão - Patrimônio Público Social, que "recomenda aos Municípios [...] a regularização da alimentação da base de dados "Banco de Preços em Saúde" e da Nota técnica pertinente. 3. Encaminhadas as respostas, verificou-se que todos os municípios reconheceram a importância da adesão ao BPS e, principalmente, já aderiram ao sistema em questão, possuindo servidores cadastrados e aptos a inserir dados de compras no BPS. 4. Diante destas informações, entendeu o Procurador da República oficiante que o presente procedimento atingiu seu objeto, não se justificando a manutenção do apuratório. Esta a razão pela qual determinou o arquivamento do feito. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

024. Processo: 1.34.033.000088/2019-67 - Voto: 4828/2019 Origem: PRM/
Eletrônico CARAGUATATUBA-SP

Relator(a): Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SAÚDE. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA FALTA DE MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS UTILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA/SP. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. DILIGÊNCIAS EMPREENHIDAS. VERIFICAÇÃO DE QUE AS AMBULÂNCIAS SE ENCONTRAM EM ESTADO ADEQUADO. NÃO CONSTATADAS AS IRREGULARIDADES NOTICIADAS. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

025. Processo: 1.35.000.001733/2018-28 - Voto: 4883/2019 Origem: PR -
Eletrônico SERGIPE/ESTANCIA/ITAB
AIANA

Relator(a): Dra. Célia Regina Souza Delgado

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS

ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA OMISSÃO POR PARTE DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EM ENVIAR A RELAÇÃO DOS NOMES DOS INADIMPLENTES DE FINANCIAMENTOS NO ASSENTAMENTO BARREIRINHA PARA A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. DEMONSTRAÇÃO DE QUE A ALEGADA DEMORA DECORRE DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PARA PRÉVIA NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR NORMATIVAMENTE ESTABELECIDOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

026. Processo: 1.27.001.000270/2017-68 Voto: 4840/2019 Origem: PR - PIAUI

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO. BENS PÚBLICOS. RODOVIA FEDERAL. EXCESSO DE PESO. TRANSPORTE DE CARGA. SUSCITANTE: PR/PI. SUSCITADO: PRM-PICOS/PI. DANO REGIONAL. INCIDÊNCIA DO ART. 93, II, DO CDC. ATRIBUIÇÃO DA PROCURADORIA DA CAPITAL DO ESTADO. PELO CONHECIMENTO DO CONFLITO, PARA DECLARAR A ATRIBUIÇÃO DO OFÍCIO SUSCITANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitante.

027. Processo: 1.11.000.000892/2019-28 - Voto: 5018/2019 Origem: PR -
Eletrônico ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. DIPLOMAS/CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO. FACULDADE RAIMUNDO MARINHO - FRM. IRREGULARIDADE NA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA A FORMANDAS DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL, PERÍODO 2015.2. DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. DIPLOMAS ENTREGUES. SITUAÇÕES PENDENTES DEVIDAMENTE ENCAMINHADAS. QUESTÃO SOLUCIONADA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

028. Processo: 1.14.000.002337/2019-29 - Voto: 4932/2019 Origem: PR - BAHIA
Eletrônico

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: RECURSO DO REPRESENTANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

SUPOSTOS DESCONTOS INDEVIDOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NO CONTRACHEQUE DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. AUSÊNCIA DE INTERESSE DIFUSO, COLETIVO OU INDIVIDUAL HOMOGÊNEO. DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL. CARÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. FATOS NOVOS NÃO APRESENTADOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO E CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

029. Processo: 1.14.000.002437/2019-55 - Voto: 4902/2019 Origem: PR - BAHIA
Eletrônico

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: RECURSO DO REPRESENTANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA DE EX-SERVIDOR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. AUSÊNCIA DE INTERESSE DIFUSO, COLETIVO OU INDIVIDUAL HOMOGÊNEO. DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL. CARÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. FATOS NOVOS NÃO APRESENTADOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO E CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

030. Processo: 1.14.001.000329/2016-95 Voto: 4841/2019 Origem: PRM/
ILHÉUS/ITABUNA

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. ACATAMENTO. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA EVITAR A PROLIFERAÇÃO DE VETORES DE DOENÇAS. ESGOTAMENTO DE OBJETO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

031. Processo: 1.14.010.000035/2011-40 Voto: 4971/2019 Origem: PRM/ EUNÁPOLIS
- BA

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. MORADIA. PROGRAMAS

HABITACIONAIS. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV). POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DAS CASAS E NA MANUTENÇÃO DAS ÁREAS COMUNS. EUNÁPOLIS/BA. PARQUE DA RENOVAÇÃO. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA CONSTRUTORA VISTORIA IN LOCO FEITA POR PERITO DO MPF. PROJETOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PROGRAMA GOVERNAMENTAL. PROBLEMAS DERIVADOS DO TEMPO, MAU USO E AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE CONCILIAR BAIXO CUSTO COM BOA QUALIDADE DAS UNIDADES HABITACIONAIS. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

032. Processo: 1.15.000.000944/2018-36 - Voto: 4896/2019 Origem: PR -
Eletrônico CEARÁ/MARACANAÚ

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. MORADIA. PROGRAMAS HABITACIONAIS. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. MUNICÍPIO DE ACARAPE. IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS BENEFICIÁRIOS. A PREFEITURA DE ACARAPE INFORMOU DESCONHECER QUALQUER DENÚNCIA SOBRE IRREGULARIDADES CONSISTENTES EM VENDA, COMPRA OU TROCA DE CASAS. NÃO EXISTE NENHUMA NOTÍCIA DOTADA DE ESPECIFICIDADE QUE POSSA DEMONSTRAR UMA IRREGULARIDADE SEQUER PRATICADA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

033. Processo: 1.15.000.002579/2019-85 - Voto: 5011/2019 Origem: PR -
Eletrônico CEARÁ/MARACANAÚ

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: RECURSO DO REPRESENTANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC). LAUDO MÉDICO-PSIQUIÁTRICO SUPOSTAMENTE EMITIDO POR MÉDICA NÃO HABILITADA. QUESTÃO JÁ APRECIADA NO ÂMBITO DESTA 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. BIS IN IDEM. ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. FATOS NOVOS NÃO APRESENTADOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO E CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

034. Processo: 1.15.000.003982/2018-41 - Voto: 4981/2019 Origem: PR -
Eletrônico CEARÁ/MARACANAÚ

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. PENSÃO PARA FILHA MENOR DE PAI ESTRANGEIRO. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PROCEDIMENTO EXIGIDO PARA A OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL/PGR. RESPOSTA ENVIADA À REPRESENTANTE. AUSÊNCIA DE CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO. FALTA DE INTERESSE NA CONTINUAÇÃO DO FEITO. EXAURIMENTO DE OBJETO. HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

035. Processo: 1.16.000.003446/2017-27 - Voto: 4980/2019 Origem: PR - DISTRITO
Eletrônico FEDERAL

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. 1. Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR). 2. Apuração de irregularidades, tais como: (i) admissão sem concurso público; (ii) não ocupação mínima de cargos em comissão por empregados efetivos; (iii) valores exorbitantes das indenizações de diárias; (vi) inexistência de controle da jornada de trabalho; e (vii) repasse indevido de recursos, a título de patrocínio, para entidades. 3. Esclarecimentos prestados satisfatoriamente. 4. Outras informações podem ser adquiridas no Portal da Transparência do Conselho. 5. Ausência de ilícitos a justificarem a atuação ministerial. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

036. Processo: 1.20.004.000349/2019-81 - Voto: 5016/2019 Origem: PRM/ BARRA DO
Eletrônico GARÇAS-MT

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM. ESCOLA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃ DULCE/MT. CURSO NÃO RECONHECIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT. OBJETO IDÊNTICO AO DO PP Nº 1.20.004.000157/2019-75. DUPLICIDADE DE APURAÇÕES. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

037. Processo: 1.22.020.000427/2018-94 - Voto: 4874/2019 Origem: PRM/
Eletrônico MANHUAÇU/MURIAÉ-
MG

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. BENS PÚBLICOS. RODOVIA FEDERAL. SUPOSTA FALTA DE SEGURANÇA NO TRECHO DE RODOVIA FEDERAL PRÓXIMO AO TREVO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG. MANIFESTAÇÃO POPULAR REALIZADA COM O FIM DE SOLICITAR A INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS) NO LOCAL. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. ESTATÍSTICA DEMONSTRATIVA DE BAIXO ÍNDICE DE ACIDENTES NAQUELE TRECHO. BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO LOCAL. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

038. Processo: 1.23.005.000461/2017-39 - Voto: 4880/2019 Origem: PRM/
Eletrônico REDENÇÃO-PA

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA. INDICADORES LEGAIS. SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE). ALIMENTAÇÃO DE DADOS CORRETAMENTE INSERIDA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

039. Processo: 1.24.000.001342/2019-78 - Voto: 4939/2019 Origem: PR - PARAIBA
Eletrônico

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA (IFPB). PROFESSOR EFETIVO. CONCURSO PÚBLICO. IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

040. Processo: 1.24.000.001514/2015-80 Voto: 4911/2019 Origem: PR - PARAIBA

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SAÚDE. UNIDADES DE SAÚDE. CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE. UNIDADE DE DIABETES. JAGUARIBE/PB. PROBLEMAS ESTRUTURAIS. REQUISIÇÃO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS PARA A REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA. A EQUIPE DE AUDITORIA CONCLUIU QUE NÃO HOUVE CONserto DO TETO. POSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO DOS PROBLEMAS EM CASO DE NOVAS CHUVAS. EXPEDIENTE ENCAMINHADO AO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB. SECRETARIA DE SAÚDE ENCAMINHOU RESPOSTA INFORMANDO QUE AS IRREGULARIDADES FORAM SANADAS. FOTOS ACOSTADAS AOS AUTOS. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

041. Processo: 1.26.000.001078/2019-06 - Voto: 4917/2019 Origem: PR -
Eletrônico PERNAMBUCO

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. HEPATITE C. ESTADO DE PERNAMBUCO. MUDANÇA DO PROTOCOLOS CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS (PCDT) DE HEPATITE C E COINFEÇÕES, PELA PORTARIA SCTIE/MS Nº 84, DE 19/12/2018, QUE PASSOU A NÃO CONTEMPLAR MAIS A COMBINAÇÃO DE MEDICAMENTOS INDICADOS NA PEÇA INAUGURAL. ORIENTAÇÃO PARA QUE OS SERVIÇOS DE SAÚDE INSTRUÍSSEM MÉDICOS E PACIENTES QUANTO À POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DAS SOLICITAÇÕES COMO UMA ALTERNATIVA TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DA ENFERMIDADE PELO SUS. ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA GARANTIR QUE PACIENTES QUE ESTAVAM NO TRATAMENTO DA REFERIDA COMBINAÇÃO CONSEGUISSEM FINALIZÁ-LO. EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO MAIS ANTIGO VOLTADO A TRATAR DA QUESTÃO MAIS AMPLA DE REGULARIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE HEPATITE C A PARTIR DA RECENTE ATUALIZAÇÃO DO RESPECTIVO PCDT. DESNECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO PRESENTE APURATÓRIO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

042. Processo: 1.29.000.003923/2016-15 Voto: 5006/2019 Origem: PR - RIO GRANDE
DO SUL

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. IRREGULARIDADE/ILEGALIDADE DE ACORDO/CONVÊNIO/CONTRATOS/PARceria PÚBLICO PRIVADA.

AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE PASSÍVEL DE INTERVENÇÃO MINISTERIAL. 1. Inquérito Civil instaurado com base no Relatório de Fiscalização nº 201601601 do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (MTFC) destinado a apurar irregularidades identificadas na execução de programa ou ação de governo pelo Estado do Rio Grande do Sul com recursos repassados pelo Ministério da Justiça. 2. No relatório encaminhado ao MPF foram examinados os convênios nº 773038/2012, nº 781070/2012 e nº 787182/2013, celebrados entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça - SENASP/MJ e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito da "Ação de Governo 20IC - Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras" - ENAFRON. 3. Quanto aos Convênios nº 773038/2012 e nº 787182/2013, destinados, respectivamente, ao "fortalecimento e presença permanente das instituições de segurança pública nos municípios da faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul" e "à implantação do sistema de videomonitoramento em vias públicas nos municípios de Bajé, Itaqui, Rio Grande, Santana do Livramento, São Luiz Gonzaga e Uruguaiana", apesar de se haver detectado morosidade na execução e o não atingimento das metas estabelecidas, entendeu-se descaber ao MPF a adoção de medidas repressivas uma vez que ao tempo da instauração dos autos sua execução já tinha se encerrado e as respectivas prestações remetidas ao órgão conveniente, estando apenas pendentes de análise técnico-financeira. Considerou-se também que as apontadas irregularidades não seriam graves a ponto de reclamar intervenção ministerial, especialmente ante o fato de haverem decorrido da baixa capacidade operacional do ente conveniente, conforme informado pela própria SENASP/MJ. 4. O mesmo se dá com relação ao Convênio nº 781071/2012, cujo objeto é a "implementação de sistema de radiocomunicação profissional móvel troncalizado digital, protocolo aberto, na faixa de frequência de 380mhz, para transmissão de voz e dados, para aplicação em comunicações entre as vinculadas da segurança pública tendo por objetivo qualificar a prestação de serviço da Brigada Militar - BM, da Polícia Civil - PC e do Instituto Geral de Perícias - IGP localizados na faixa de fronteira". 6. Nesse caso, apesar de o convênio ainda estar em execução, as irregularidades foram atribuídas simultaneamente ao concedente, por causa de atraso na liberação de recursos federais, e ao conveniente, pela morosidade na adoção de ações prevista para a execução físico-financeira dos convênios, de modo que que a culpa pelas irregularidades apontadas decorreu de falhas recíprocas entre os órgãos envolvidos, não havendo que se falar aí em ilegalidade passível de cerceamento judicial, uma vez que a matéria resvala tão somente a esfera de gestão administrativa de interesses comuns entre as esferas de governo. 6. Promoção de arquivamento com base na ausência de irregularidade passível de cerceamento ministerial. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

043. Processo: 1.29.002.000100/2011-11 Voto: 4920/2019 Origem: PRM/ CAXIAS DO SUL-RS

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SAÚDE. HOSPITAIS E OUTRAS

UNIDADES DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS/RS. REDE DE SAÚDE MENTAL EXTRA-HOSPITALAR. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I). OBRA CONCLUÍDA. IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA. PENDÊNCIA DE LIBERAÇÃO DE VERBA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. IRREGULARIDADE. AUSÊNCIA. INQUÉRITO CIVIL. EXAURIMENTO DO OBJETO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

044. Processo: 1.29.015.000088/2019-45 - Voto: 4875/2019 Origem: PRM/ SANTA
Eletrônico ROSA-RS

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SAÚDE. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA. MUNICÍPIO DE SANTA ROSA/RS. CELEBRAÇÃO DE TAC PARA REDUÇÃO DOS PRAZOS DE ESPERA PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO. DESNECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

045. Processo: 1.30.001.003214/2019-51 - Voto: 4959/2019 Origem: PR - RIO DE
Eletrônico JANEIRO

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. BENS PÚBLICOS. MURO DE CONTENÇÃO EM RODOVIA. FORTES CHUVAS. RISCO DE COLAPSO. OBRAS EMERGENCIAIS CONTRATADAS E EXECUTADAS. 1. Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado com base na narrativa de risco de colapso em muro de contenção localizado na Estrada Rio/Santos, BR-101, Km 437, entre Paraty e Mangaratiba/RJ. 2. Oficiados o DNIT e a Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro, ambos trouxeram aos autos a informação de que o DNIT já havia determinado a execução de obras emergenciais no muro, as quais são objeto do Contrato SRERJ-07-00153/2019. 3. Com esses dados também veio a justificativa de que os danos no muro foram resultado da concentração de fortes chuvas na região, elidindo, portanto, eventual necessidade de apuração de responsabilidade civil. 4. Com base na ausência de irregularidades a serem apuradas, o Procurador da República oficiante promoveu o arquivamento dos autos. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

046. Processo: 1.30.006.000306/2018-59 - Voto: 4938/2019 Origem: PRM/
Eletrônico N.FRIBURGO/TERESÓP

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SAÚDE. REGULARIDADE NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SORO ANTIESCORPIÔNICO. ATUAÇÃO DOS GESTORES DOS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA PRM/NOVA FRIBURGO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. OFÍCIOS AOS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA PRM/NOVA FRIBURGO, BEM COMO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS OU A RETIRADA DO SORO EM QUESTÃO, IMEDIATAMENTE APÓS O ACIDENTE, REALIZADOS APENAS EM PÓLOS PRÉ-DETERMINADOS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (IN CASU, TERESÓPOLIS, NOVA FRIBURGO E PETRÓPOLIS). OUTRAS INFORMAÇÕES OFERTADAS NOS AUTOS DEMONSTRARAM A EXISTÊNCIA DE UMA REDE ESTRUTURADA E INTERLIGADA, NÃO HAVENDO INFORMAÇÕES ACERCA DA DISPONIBILIZAÇÃO PRECÁRIA OU IRREGULAR DO SORO À POPULAÇÃO NOS REFERIDOS MUNICÍPIOS. DESNECESSIDADE DE ATUAÇÃO DO MPF. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

047. Processo: 1.30.009.000294/2018-32 - Voto: 4850/2019 Origem: PRM/ S PEDRO DA
Eletrônico ALDEIA

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 7ª REGIÃO. DIFICULDADE NO EXERCÍCIO DE FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ. PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DOS NOMES DOS PROFISSIONAIS E SEUS RESPECTIVOS LOCAIS DE LOTAÇÃO NÃO RESPONDIDO PELA MUNICIPALIDADE. INFORMAÇÕES PRESTADAS. RELAÇÃO DE NOMES DOS ASSISTENTES SOCIAIS E DEMAIS ESCLARECIMENTOS REMETIDOS AO CRESS-7ª REGIÃO. ESGOTAMENTO DE OBJETO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

048. Processo: 1.33.005.000312/2019-95 - Voto: 4958/2019 Origem: PRM/ JOINVILLE-
Eletrônico SC

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SAÚDE. FALTA DE FILTRO NAS MÁQUINAS QUE FAZEM A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA EXTRACORPÓREA. HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT.

JOINVILLE SC. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO 17/2019. EMPRESA CONTRATADA NÃO ACEITOU AS CONDIÇÕES IMPOSTAS NA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. CONTRATO CANCELADO. NOVA EMPRESA CONTRATADA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. OBJETO DA DEMANDA ATENDIDO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

049. Processo: 1.34.001.006000/2018-15 - Voto: 4984/2019 Origem: PR - SÃO PAULO
Eletrônico

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. INSTALAÇÃO DE CÂMERAS NO ESTABELECIMENTO POLICIAL INSPECIONADO. RECOMENDAÇÃO DEVIDAMENTE CUMPRIDA PELA PRF. ESGOTAMENTO DA FINALIDADE DO FEITO. AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

050. Processo: 1.34.002.000075/2018-74 Voto: 4934/2019 Origem: PRM/
ARACATUBA-SP

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. POLÍTICA FUNDIÁRIA E DA REFORMA AGRÁRIA. PROJETO DE ASSENTAMENTO. ASSENTAMENTO SÃO LUCAS. MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS/SP. SUPOSTAS DEMARCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO IRREGULAR DE LOTES. O INCRA PRESTOU OS ESCLARECIMENTOS DEVIDOS DE MANEIRA SATISFATÓRIA. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE INÉRCIA POR PARTE DA AUTARQUIA. NÃO FORAM ENCONTRADAS IRREGULARIDADES. DIREITO INDIVIDUAL E DE NATUREZA PATRIMONIAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR DO MPF. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

051. Processo: 1.34.010.000221/2019-43 - Voto: 4878/2019 Origem: PRM/ RIBEIRAO
Eletrônico PRETO-SP

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL PROINFÂNCIA. 1. Notícia de fato autuada a partir do Ofício nº 181/2019, da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, para apurar a situação das obras relacionadas ao PROINFÂNCIA no município de Serrana/SP. 2. O membro oficiante promoveu o arquivamento do feito, considerando a informação segundo a qual as obras de 3 (três) escolas de educação infantil locais já haviam sido concluídas, encontrando-se em pleno funcionamento e com cadastro regularizado no INEP. Acrescentou, outrossim, a notícia sobre o cancelamento da obra de construção de uma creche, cujos recursos parcialmente repassados pelo FNDE ao município foram devidamente devolvidos (comprovante juntado aos autos). PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

052. Processo: 1.34.011.000367/2019-89 - Voto: 4849/2019 Origem: PRM/
Eletrônico SBCAMPO/S.AND/MAUA

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL PROINFÂNCIA. 1. Procedimento Preparatório instaurado para apurar a situação das obras financiadas pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), relacionadas ao PROINFÂNCIA no município de Ribeirão Pires/SP. 2. Informação prestada pelo Município no sentido de que as obras referentes à escola Municipal Kátia Regina Carvalho Ribeiro (INEP 35565878) foram concluídas em 2014. 3. Contudo, em 2019, o estabelecimento de ensino foi interditado devido ao risco de desabamento. 4. A restauração da escola encontra-se, atualmente, sob o encargo da municipalidade. 5. Necessidade de cientificação ao Ministério Público do Estado de São Paulo. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE, COM CIÊNCIA AO PARQUET ESTADUAL.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

053. Processo: 1.34.011.000522/2019-67 - Voto: 4987/2019 Origem: PRM/
Eletrônico SBCAMPO/S.AND/MAUA

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: RECURSO DO REPRESENTANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD). VISÃO MONOCULAR. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO INDEFERIMENTO DO PEDIDO. NÃO ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE INTERESSE DIFUSO, COLETIVO OU INDIVIDUAL HOMOGÊNEO. CARÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. FATOS NOVOS NÃO APRESENTADOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO PELOS SEUS PRÓPRIOS

FUNDAMENTOS. PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO E CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

054. Processo: 1.34.017.000049/2019-68 - Voto: 4985/2019 Origem: PRM/
Eletrônico ARARAQUARA-SP

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. BENS PÚBLICOS. CONSERVAÇÃO E GUARDA DE BENS. CONCESSIONÁRIA AES TIETÊ. EVENTUAL IRREGULARIDADE. DEMOLIÇÃO DE BENFEITORIA SEM AUTORIZAÇÃO DA MARINHA. DILIGÊNCIA REALIZADA. EXPEDIENTE ENCAMINHADO À CAPITANIA FLUVIAL DO TIETÊ-PARANÁ. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS SATISFATORIAMENTE. AUSÊNCIA DE NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA MARINHA PARA A DEMOLIÇÃO POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA. IRREGULARIDADES NÃO CONFIGURADAS. DESNECESSIDADE DE ATUAÇÃO DO MPF. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

055. Processo: 1.34.017.000143/2018-36 - Voto: 5003/2019 Origem: PRM/
Eletrônico ARARAQUARA-SP

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. BENS PÚBLICOS. MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS/SP. CESSÃO DE USO DE ABATEDOURO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO, À ASSOCIAÇÃO DE AÇOUGUEIROS LOCAL. VISTORIA REALIZADA. VERIFICAÇÃO DE PRECARIÉDAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS. AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE ABATE. RISCO À SAÚDE PÚBLICA. ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA A INTERDIÇÃO DO LOCAL. REVOGAÇÃO DO TÍTULO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO. FISCALIZAÇÃO REGULAR PELA MUNICIPALIDADE. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

056. Processo: 1.34.033.000045/2017-10 Voto: 4855/2019 Origem: PRM/
CARAGUATATUBA-SP

Relator(a): Dra. Lindôra Maria Araújo

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA/SP. SUPOSTA FALHA NA FISCALIZAÇÃO DO

CONTROLE DE ATENDIMENTOS, HORÁRIO DE FREQUÊNCIA E SESSÕES REALIZADAS NO SETOR DE FISIOTERAPIA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS E DE REABILITAÇÃO (CEM/CEO). INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ATENDIMENTO SATISFATÓRIO. DIVERSAS SESSÕES DE FISIOTERAPIA OFERECIDAS AO REPRESENTANTE. QUESTÃO RELATIVA AO HORÁRIO DE FREQUÊNCIA JÁ TRATADA EM OUTRO IC. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

057. Processo: 1.27.001.000267/2017-44 Voto: 4904/2019 Origem: PR - PIAUI

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO. BENS PÚBLICOS. RODOVIA FEDERAL. EXCESSO DE PESO. TRANSPORTE DE CARGA. SUSCITANTE: PR/PI. SUSCITADO: PRM-PICOS/PI. DANO REGIONAL. INCIDÊNCIA DO ART. 93, II, DO CDC. ATRIBUIÇÃO DA PROCURADORIA DA CAPITAL DO ESTADO. PELO CONHECIMENTO DO CONFLITO, PARA DECLARAR A ATRIBUIÇÃO DO OFÍCIO SUSCITANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitante.

058. Processo: 1.17.000.002999/2018-14 - Voto: 5014/2019 Origem: PR - ESPÍRITO
Eletrônico SANTO/SERRA

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: RECURSO DO REPRESENTANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. DIPLOMAS/CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DEMORA NA EMISSÃO DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, NO MUNICÍPIO DE SERRA/ES. INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DE QUE A INSTITUIÇÃO ENCONTRA-SE DESCREDENCIADA E QUE, PORTANTO, SEU FUNCIONAMENTO, CASO CONSTATADO, É IRREGULAR. ALÉM DISSO, A INSTITUIÇÃO PERMANECE RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO REFERENTES AO SEU PERÍODO DE FUNCIONAMENTO REGULAR. ARQUIVAMENTO SOB O FUNDAMENTO DE QUE FOI AJUIZADA AÇÃO INDIVIDUAL PELO REPRESENTANTE. RECURSO INTERPOSTO REFORÇANDO O CARÁTER COLETIVO DO IMPACTO DAS IRREGULARIDADES SUPOSTAMENTE PERPETRADAS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. PELO PROVIMENTO DO RECURSO E CONSEQUENTE NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de arquivamento.

059. Processo: 1.30.001.004009/2019-11 - Voto: 4905/2019 Origem: PR - RIO DE
Eletrônico JANEIRO

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: RECURSO DO REPRESENTANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FURNAS. CONTRATADOS. PLANO DE DEMISSÃO. ACORDO. PROJETO DE DESESTATIZAÇÃO DA ELETROBRAS E SUBSIDIÁRIAS. MUDANÇA DE CONTEXTO. INVIABILIDADE DE CUMPRIMENTO DOS EXATOS TERMOS DO ACORDO ANTERIORMENTE CELEBRADO. CELEBRAÇÃO DE NOVO ACORDO. NECESSIDADE DE OITIVA DE FURNAS. QUESTIONAMENTO ACERCA DA LEGITIMIDADE DE ASSOCIAÇÃO PARA EMPREENDER NOVO ACORDO, JÁ QUE NEM TODOS OS CONTRATADOS SÃO ASSOCIADOS. PELO PROVIMENTO DO RECURSO, COM RETORNO DOS AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA, RESPEITADO O PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo provimento do recurso, com retorno dos autos à primeira instância, respeitado o Princípio da Independência Funcional.

060. Processo: 1.22.026.000170/2017-30 - Voto: 4889/2019 Origem: PRM/ ITUIUTABA-
Eletrônico MG

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. REMESSA AO MPT. DIREITO TRABALHISTA. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PREVISTA NA LEI N. 8.213/91 POR EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE ITUITABA/MG. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição.

061. Processo: 1.13.000.002285/2018-47 - Voto: 4986/2019 Origem: PR - AMAZONAS
Eletrônico

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO. REQUISITOS PARA O CARGO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DIPLOMA DE TECNÓLOGO EM CONCURSOS PARA O PROVIMENTO DO QUADRO DE OFICIAIS DA MARINHA. EXISTÊNCIA DE AÇÕES CIVIS PÚBLICAS EM FACE DA AERONÁUTICA E DO EXÉRCITO, BUSCANDO A ISONOMIA DE TRATAMENTO AOS TECNÓLOGOS. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA MARINHA NO SENTIDO DE QUE O ARCABOUÇO NORMATIVO APLICÁVEL AUTORIZA A EXIGÊNCIA DE BACHARELADO OU LICENCIATURA PARA OS CARGOS MAIS ELEVADOS NA CARREIRA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO

RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

062. Processo: 1.14.000.000222/2018-19 Voto: 4964/2019 Origem: PR - BAHIA

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA OMISSÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC EM FISCALIZAR SUPOSTOS DESCUMPRIMENTOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INFORMÁTICA POR EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DAS DESONERAÇÕES FISCAIS. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO MCTIC. DEMONSTRAÇÃO DE EFETIVA FISCALIZAÇÃO NAS DUAS EMPRESAS CITADAS. ABERTURA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COM INSTRUÇÃO AINDA EM CURSO. SOMENTE APÓS A CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS SÃO TOMADAS EVENTUAIS MEDIDAS PARA A COBRANÇA DOS TRIBUTOS DEVIDOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍTICA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

063. Processo: 1.14.000.002410/2019-62 - Voto: 5012/2019 Origem: PR - BAHIA

Eletrônico

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: RECURSO DO REPRESENTANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. LICENÇAS/AFASTAMENTOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES DURANTE A TRAJETÓRIA PROFISSIONAL DE SERVIDOR QUE RETORNOU DE LONGO PERÍODO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE. PREJUÍZOS SOFRIDOS. DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL. RECURSO DO REPRESENTANTE. ALEGAÇÃO DE FATOS QUE FOGEM À ATRIBUIÇÃO DO MPF. PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO E CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

064. Processo: 1.14.008.000087/2017-51 Voto: 5000/2019 Origem: PRM/ JEQUIE

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. CARGO EM COMISSÃO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DE

SERVIDOR SEM CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - IFBA, CAMPUS JEQUIÉ. POSTERIOR ENCAMINHAMENTO DE EXIGÊNCIAS FEITAS POR MOVIMENTO GREVISTA NA UNIDADE. REALIZADA REUNIÃO COM O DIRETOR DO CAMPUS. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS SOBRE A NOMEAÇÃO E SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM FACE DOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES GREVISTAS. CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

065. Processo: 1.18.003.000327/2019-80 - Voto: 4931/2019 Origem: PRM/ RIO
Eletrônico VERDE/JATAÍ-GO

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: RECURSO DO REPRESENTANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. BENS PÚBLICOS. UTILIZAÇÃO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CESSÃO DE SALA DO INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS (IFG) - CAMPUS JATAÍ PARA ENTIDADE SINDICAL. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO IFG. PERMISSÃO DE USO DE LONGA DATA DECORRENTE DO ENTENDIMENTO DE QUE A PROXIMIDADE DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS SERVIDORES SERIA VANTAJOSA PARA A COMUNIDADE. MEDIDAS INTERNAS ADOTADAS PARA A CONFIRMAÇÃO DA REGULARIDADE DO USO. ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO ABERTO A CONSULTA DA COMUNIDADE INTERNA. DEMONSTRAÇÃO DE QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ ADOTANDO AS MEDIDAS ADEQUADAS PARA A GESTÃO DE SEU PATRIMÔNIO. RECURSO DO REPRESENTANTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO E CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

066. Processo: 1.23.002.000515/2012-81 Voto: 4990/2019 Origem: PRM/ SANTARÉM-
PA

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. POLÍTICA FUNDIÁRIA E DA REFORMA AGRÁRIA. PROJETO DE ASSENTAMENTO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DEMARCAÇÃO E TITULAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CORDA CORDA. DECISÃO DE AUTUAÇÃO DE NOVA NOTÍCIA DE FATO COM O MESMO OBJETO, EM FORMATO ELETRÔNICO, PARA FACILITAÇÃO DE ACESSO REMOTO E DIMINUIÇÃO DE CUSTOS COM PAPEL E ARMAZENAMENTO. POSTERIOR ARQUIVAMENTO DO PRESENTE POR DUPLICIDADE.

DECISÃO DISCRICIONÁRIA DO PROCURADOR QUE CONDUZ AS APURAÇÕES. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

067. Processo: 1.24.003.000063/2019-67 - Voto: 4887/2019 Origem: PRM/ MONTEIRO-PB
Eletrônico

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SERVIÇO PÚBLICO. DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (EBCT). ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA. ALOCAÇÃO DE NOVOS CARTEIROS. 1. Procedimento preparatório instaurado com vistas a apurar a denúncia de que a Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), em Juru/PB, estaria sofrendo com falta de funcionários, acarretando atraso na entrega de encomendas e boletos, e, conseqüentemente, prejuízos à população. 2. Instada a se manifestar, a EBCT informou que: (i) a entrega externa no Município de Juru/PB é realizada todas as terças e quintas, ao passo que nos outros dias há a realização de serviços internos e (ii) considerando que os problemas na agência estavam ocorrendo devido à ausência de carteiro efetivo, a Gerência de Atividades Externas (GERAE/PB), responsável pela distribuição, convocou, para todo o ano de 2019, dois carteiros lotados em cidades vizinhas para efetuarem a entrega de forma alternada entre si nos dias retromencionados. 3. Diante destas informações, entendeu o Procurador da República oficiante que a EBCT adotou providências para a correção das irregularidades noticiadas na peça inaugural, não se justificando a manutenção do apuratório. Esta a razão pela qual determinou o arquivamento do feito. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

068. Processo: 1.24.004.000071/2018-12 - Voto: 4948/2019 Origem: PRM/ MONTEIRO-PB
Eletrônico

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. BENS PÚBLICOS. UTILIZAÇÃO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DOADOS AO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB PELO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS DE REGISTRO DA UTILIZAÇÃO EM DIÁRIOS PARA POSSIBILITAR A FISCALIZAÇÃO. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PELO MPF. DEMONSTRAÇÃO DO ACATAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. IRREGULARIDADE SANADA. EXAURIMENTO DO OBJETO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

069. Processo: 1.24.004.000151/2017-97 - Voto: 4989/2019 Origem: PRM/ MONTEIRO-PB
Eletrônico

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). SUPOSTA IRREGULARIDADE NA TRANSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE AMPARO/PB. ALEGADO IMPEDIMENTO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA POR FALTA DE DOCUMENTOS DA GESTÃO ANTERIOR. DECLARAÇÃO DO PREFEITO ANTERIOR NO SENTIDO DE QUE ENTREGOU OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DIFICULDADE DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO EM ENUMERAR OS DOCUMENTOS FALTANTES. INDÍCIOS DE DESORGANIZAÇÃO DA GESTÃO E DE IRREGULARIDADES NA TRANSIÇÃO DE GOVERNO. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO MPF. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

070. Processo: 1.26.000.001253/2018-76 - Voto: 4861/2019 Origem: PR - PERNAMBUCO
Eletrônico

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PREVIDÊNCIA SOCIAL. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. CENTRAL DOS APOSENTADOS (CENTRAPE). REALIZAÇÃO DE DESCONTOS EM APOSENTADORIA, SEM AUTORIZAÇÃO DO BENEFICIÁRIO. A IRREGULARIDADE FOI SANADA, UMA VEZ QUE O INSS PROCEDEU À RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CENTRAPE. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

071. Processo: 1.28.000.000304/2018-78 - Voto: 4955/2019 Origem: PR - RIO GRANDE DO NORTE/CEARÁ-MIRIM
Eletrônico

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO. INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXIGÊNCIA DE PRESENÇA FÍSICA DO CANDIDATO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA

UFRN. ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA QUE TAMBÉM ESSE PROCESSO SELETIVO DE ORDEM SIMPLIFICADA FOSSE INCLUÍDO NO SISTEMA PARA POSSIBILITAR SUA INSCRIÇÃO ELETRÔNICA. IRREGULARIDADE SANADA. EXAURIMENTO DO OBJETO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

072. Processo: 1.29.005.000208/2017-61 Voto: 4968/2019 Origem: PRM/ PELOTAS-RS

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SAÚDE. HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - HE/UFPEL E NO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS QUANTO AO NÃO ATENDIMENTO DAS METAS PARA ALGUNS PROCEDIMENTOS ONCOLÓGICOS. MANIFESTAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL E ESTADUAL DE SAÚDE E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SEQUÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E ATINGIMENTO DAS METAS. IRREGULARIDADE SANADA. EXAURIMENTO DO OBJETO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

073. Processo: 1.30.001.000296/2018-00 - Voto: 4944/2019 Origem: PR - RIO DE
Eletrônico JANEIRO

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. JORNADA DE TRABALHO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO DESCUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO POR SERVIDOR DO INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER - INCA. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA DIRETORIA-GERAL DO INCA. NÃO COMPROVAÇÃO DAS IRREGULARIDADES NOTICIADAS. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

074. Processo: 1.30.001.002136/2019-78 - Voto: 4977/2019 Origem: PR - RIO DE
Eletrônico JANEIRO

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS

ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU SINDICÂNCIA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA OMISSÃO DA DIREÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO DE JANEIRO - CEFET/RJ QUANTO À ALEGADA OFENSA PRATICADA POR PROFESSOR A ALUNOS. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO CEFET/RJ. DEMONSTRAÇÃO DE QUE FORAM ADOTADAS AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E FOI EFETUADA A TROCA DE PROFESSORES. NÃO CONSTATADA A OMISSÃO ILÍCITA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

075. Processo: 1.30.009.000104/2019-68 - Voto: 4935/2019 Origem: PRM/ S PEDRO DA ALDEIA
Eletrônico

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. PISO SALARIAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO DESCUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. DEMONSTRAÇÃO DE CORREÇÃO DO VALOR SALARIAL COM REPOSIÇÃO REFERENTE AOS MESES ANTERIORES DO EXERCÍCIO. IRREGULARIDADE SANADA. EXAURIMENTO DO OBJETO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

076. Processo: 1.31.000.000296/2014-41 Voto: 5009/2019 Origem: PRR-1ª REGIÃO

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DA PFDC. EDUCAÇÃO. EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO/ENEM. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ALEGADA ALTERAÇÃO DE NOTA DE CANDIDATO NO CERTAME DE 2013. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP. POSTERIOR INVESTIGAÇÃO NA ESFERA CRIMINAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

077. Processo: 1.34.001.005502/2019-00 - Voto: 4926/2019 Origem: PR - SÃO PAULO
Eletrônico

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: RECURSO DO REPRESENTANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. CONSELHOS PROFISSIONAIS. ESTRUTURA/ORGANIZAÇÃO/FUNCIONAMENTO. SUPOSTA IRREGULARIDADE POR PARTE DO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRT/SP AO REALIZAR A CONVOCAÇÃO E PAGAMENTO SIMULTÂNEO DE DIÁRIAS PARA CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE PARA EVENTO. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO CRT/SP. REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS SUPLENTE. DEMONSTRAÇÃO DE QUE NÃO HOUE A CONVOCAÇÃO SIMULTÂNEA DE TITULARES E SUPLENTE E NEM PAGAMENTO SIMULTÂNEO DE DIÁRIAS. NÃO CONSTATADAS AS IRREGULARIDADES NOTICIADAS. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO E CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

078. Processo: 1.34.003.000167/2019-25 - Voto: 4885/2019 Origem: PRM/
Eletrônico BAURU/AVARE/BOTUCA

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. PROINFÂNCIA. OFÍCIO Nº 181/2019/1ªCCR/MP. ESTABELECER DIRETRIZES E AÇÕES DESTINADAS A GARANTIR A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFÂNCIA) DESTINADO A MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL. A DIRETORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ/SP ESCLARECEU QUE A UNIDADE ESCOLAR CEMEI PRIMEIROS PASSOS ENCONTRA-SE EM PLENO FUNCIONAMENTO DESDE O ANO DE 2009. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

079. Processo: 1.34.003.000169/2019-14 - Voto: 4891/2019 Origem: PRM/
Eletrônico BAURU/AVARE/BOTUCA

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. PROINFÂNCIA. OFÍCIO Nº 181/2019/1ªCCR/MP. ESTABELECER DIRETRIZES E AÇÕES DESTINADAS A GARANTIR A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DO

PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFÂNCIA) DESTINADO A MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL. MUNICÍPIO DE BORACÉIA/SP. A CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO ESTÁ COM STATUS DE OBRA CONCLUÍDA, ESTANDO EM PLENO FUNCIONAMENTO E POSSUI CÓDIGO INEP SOB Nº 35210559. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

080. Processo: 1.34.011.000286/2019-89 - Voto: 4851/2019 Origem: PRM/
Eletrônico SBCAMPO/S.AND/MAUA

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SAÚDE. DESABASTECIMENTO DE MEDICAMENTO. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO. 1. Procedimento preparatório instaurado com o objetivo de verificar o desabastecimento de medicamentos noticiado pela imprensa nacional, nos municípios de atribuição da Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo/SP. 2. Oficiados os municípios de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, e Rio Grande da Serra, bem como o Hospital Estadual Mario Covas, identificou-se, em apertada síntese, que a problemática envolvia essencialmente a distribuição dos medicamentos provenientes do Ministério da Saúde, tendo sido constatada uma média de vinte itens faltantes. 3. Após esclarecimentos do Ministério da Saúde, verificou-se que este órgão, apesar das adversidades identificadas, buscou adotar medidas com o objetivo de regularizar a abastecimento dos medicamentos. 4. Nesse contexto, entendeu o Procurador da República oficiante que o problema encontra-se devidamente controlado, não se justificando a continuidade das investigações. Esta a razão pela qual determinou o arquivamento do feito. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

081. Processo: 1.34.025.000081/2015-11 Voto: 4967/2019 Origem: PRM/SAO JOAO
BOA VISTA-SP

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. BENS PÚBLICOS. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA OCUPAÇÃO DE TRECHO DE ANTIGO LEITO FERROVIÁRIO DESATIVADO, DE PROPRIEDADE DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL - RFFSA, NO MUNICÍPIO DE ITOBI/SP. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO - SPU/SP. FERROVIA DESATIVADA HÁ MAIS DE 30 ANOS. MEDIDAS PARA SANEAMENTO GRADUAL DA TRANSMISSÃO FORMAL DE

PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA DA UNIÃO PARA OS ATUAIS TITULARES. PROVIDÊNCIAS ADEQUADAS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

082. Processo: 1.34.040.000049/2018-90 Voto: 4860/2019 Origem: PRM/ REGISTRO-SP

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. INCRA. ERRO MATERIAL. INTERESSE INDIVIDUAL. 1. Procedimento preparatório autuado com vistas a apurar divergências relativamente ao imóvel rural, descrito como lote 16, registrado na matrícula nº 13.871 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP. 2. Após a devida instrução do feito, verificou-se que o erro material atribuído ao INCRA envolve interesse meramente individual, relativo à anotação do mesmo código na matrícula de imóveis diversos, cabendo às partes saná-lo. 3. Destarte, não identificando questão apta a justificar a atuação do Ministério Público Federal, o Procurador da República oficiante determinou o arquivamento do feito. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

083. Processo: 1.36.000.000510/2019-97 - Voto: 4942/2019 Origem: PR - TOCANTINS
Eletrônico

Relator(a): Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. CONSELHOS PROFISSIONAIS. ESTRUTURA/ORGANIZAÇÃO/FUNCIONAMENTO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO ESTATUTO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO - CREF 14 GO/TO. PREVISÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO HONORÍFICO VITALÍCIO AOS EX-PRESIDENTES DO CONSELHO, COM DIREITO A VOZ E VOTO. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO CREF 14 GO/TO. COMPATIBILIDADE DA NORMA COM O PRÓPRIO ESTATUTO E COM O ESTATUTO DO RESPECTIVO CONSELHO FEDERAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

084. Processo: 1.27.005.000008/2017-83 Voto: 4771/2019 Origem: PRM/ CORRENTE-

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DA 5ª CCR. 1. Inquérito Civil instaurado para apurar a responsabilidade dos dirigentes da Associação Comunitária Viva Gurguéia (possível mantenedora de rádio Voz do Gurguéia 102.9 FM) que, mesmo após sete fiscalizações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com a apreensão de aparelhos radio transmissores, teriam reiteradamente descumprido as determinações dos órgãos competentes, havendo evidências de que a estação voltou a funcionar. 2. O membro oficiante promoveu o arquivamento do feito, sob o fundamento de que as sanções penais e administrativas impostas teriam surtido efeito intimativo, já que investigados teriam renunciado ao quadro diretivo da empresa e remeteu o feito à 5ª CCR. 3. A 5ª CCR, em decisão monocrática do relator, não conheceu do arquivamento sob o fundamento de que "da análise dos autos, as possíveis irregularidades levantadas não tem qualquer referência a malversação de recursos ou conduta ilícita de agentes públicos, temas ligados à atribuição desta Câmara" e remeteu o feito à 1ª CCR. 4. Colhe-se do despacho de fls. 185/186 que um dos investigados é primo do então prefeito do município de Bom Jesus, havendo, por conseguinte, indícios fortes da ligação do Chefe do Poder Executivo Municipal, à época, com a referida rádio. 4.1. Ademais, o membro oficiante destacou que da análise de notas de empenho juntada aos autos haveria indícios de que a mencionada rádio, que opera irregularmente, teria sido financiada indevidamente com recursos públicos. 5. Tais fatos atraem a atribuição da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão que, nos termos da Resolução CSMPF nº 148, de 1/1/2014, é incumbida de atuar nos feitos relativos aos atos de improbidade administrativa previstos na Lei nº 8.429/92 e conexos, bem como nos crimes enumerados no Decreto-Lei nº 201/67 (crimes de responsabilidade de prefeitos e vereadores). PELO NÃO CONHECIMENTO DO ARQUIVAMENTO, COM RETORNO DOS AUTOS À 5ª CCR, PARA QUE SEJA SUBMETIDO À ANÁLISE DO COLEGIADO QUE, NÃO RECONHECENDO A ATRIBUIÇÃO PARA ATUAR NO FEITO, SUSCITE O CORRESPONDENTE CONFLITO NEGATIVO PERANTE O CONSELHO INSTITUCIONAL DO MPF.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, com retorno dos autos à 5ª CCR, para que seja submetido à análise do Colegiado que, não reconhecendo a atribuição para atuar no feito, suscite o correspondente conflito perante o Conselho Institucional do MPF.

085. Processo: 1.22.012.000248/2019-37 - Voto: 4846/2019 Origem: PRM/
Eletrônico DIVINÓPOLIS-MG

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. REMESSA AO MPE. MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. SUPOSTA APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEI EM DESRESPEITO AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE FEDERAL. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição.

086. Processo: 1.25.002.000745/2014-38 Voto: 4899/2019 Origem: PRM/
CASCABEL/TOLEDO-PR

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. REMESSA DO CIMP. MATÉRIA DE ATRIBUIÇÃO DO MP ESTADUAL. MUNICÍPIO DE CASCABEL/PR. INSUFICIÊNCIA DE NUTRICIONISTAS NO QUADRO TÉCNICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ. AUSÊNCIA DE INTERESSE FEDERAL. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição.

087. Processo: 1.12.000.000370/2019-99 - Voto: 4928/2019 Origem: PR -
Eletrônico PARA/CASTANHAL

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ASSISTÊNCIA SOCIAL. SEGURO DEFESO. REPRESENTANTE ALEGA QUE, APESAR DE CADASTRADO NA COLÔNIA DE PESCADORES Z-85, NUNCA PERCEBEU SEGURO DEFESO. A REFERIDA COLÔNIA INFORMOU QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DAS CARTEIRAS DE PESCADOR PROFISSIONAL ARTESANAL FORAM DEVIDAMENTE REALIZADOS E AGUARDAM O DEFERIMENTO DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA. DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

088. Processo: 1.14.003.000260/2018-41 - Voto: 4906/2019 Origem: PRM/
Eletrônico BARREIRAS-BA

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SAÚDE. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU). 1. Procedimento Preparatório instaurado, a partir de representação realizada pelo município de Oliveira de Brejinhos/BA em desfavor do Coordenador Regional do Serviço Médico de Urgência (SAMU), noticiando que, apesar de o município compor o território de abrangência da Regional de Barreiras/Ibotirama devendo ser atendido pelo serviço médico de urgência com unidade de suporte avançado, a coordenação em Barreiras tem negado o envio dessa unidade. 2. Após instrução, o membro oficiante promoveu o arquivamento do feito, sob o fundamento de que "a controvérsia surgida entre município e SAMU parece ter se originado de uma interpretação equivocada da regulamentação do SAMU e do transporte de pacientes entre unidades de saúde". 2.1. Destacou que, em reunião realizada na

PRM, no dia 21/8/2019, a Coordenadora Regional do SAMU informou que foram adquiridos novos equipamentos para o Hospital de Oliveira dos Brejinhos, o que possibilita em alguns casos que os pacientes aguardem pela unidade de suporte avançado do SAMU, dispensando que o médico saia do hospital municipal. 2.2. Por fim, concluiu que nessa reunião ficou claro que cada um dos envolvidos está seu cumprindo seu papel de acordo com o regramento do sistema. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

089. Processo: 1.14.004.000137/2019-00 - Voto: 4925/2019 Origem: PRM/ FEIRA DE
Eletrônico SANTANA-B

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. 1. Procedimento Preparatório instaurado, a partir de representação, noticiando o corte de 38% (trinta e oito por cento) pelo Ministério da Educação no orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) em Feira de Santana, para o ano de 2019, o que inviabilizaria o funcionamento da instituição e a manutenção dos compromissos sociais já assumidos. 2. Após instrução, o membro oficiante promoveu o arquivamento do feito, diante informação da Reitoria da IFBA de que "existe posicionamento, por parte do Ministério da Educação, em reuniões com a Reitoria do IFBA e do CONIF, da liberação do percentual contingenciado, de forma parcelada, no período compreendido de setembro a dezembro/2019". 2.1. Destacou, ainda, que "com efeito, consoante informação contida na página oficial do Ministério da Educação as Universidades e Institutos Federais receberão quase 60% da verba oriunda do descontingenciamento levado a efeito no último dia 30 de setembro". PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

090. Processo: 1.15.000.000726/2015-59 Voto: 4909/2019 Origem: PR -
CEARÁ/MARACANAÚ

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. SUPOSTA OFERTA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO SEM CONSTAREM COMO ENTIDADES CREDENCIADAS DE ENSINO SUPERIOR NEM PARTICIPAREM DO SISTEMA FEDERAL DE ENSINO. APÓS INSTRUÇÃO, NÃO SE OBTVEU PROVA DE QUE TENHA SIDO OFERTADO CURSOS LIVRES OU DE EXTENSÃO COM A INTENÇÃO DE TRANSFORMAR EM CURSO DE GRADUAÇÃO E ENGANAR OS ALUNOS. IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

091. Processo: 1.15.005.000264/2014-49 Voto: 4936/2019 Origem: PRM/ ITAPIPOCA-CE

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SAÚDE. HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE. 1. Inquérito Civil instaurado para apurar supostas irregularidades em hospitais e unidades de saúde de Itapipoca/CE, constatadas pelo Serviço de Fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará (COREN/CE). 2. Após instrução, o membro oficiante promoveu o arquivamento do feito, sob os seguintes fundamentos: a) o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo atendeu todos os apontamentos citados pelo Conselho, demonstrando que a Certidão de Responsabilidade Técnica do serviço de enfermagem encontra-se válida até 30/7/2019 e o quadro de enfermagem é composto por 163 (cento e sessenta e três) profissionais, quantitativo julgado suficiente para a demanda; b) a documentação solicitada pelo COREN a fim de sanar as irregularidades atinentes à Clínica dos Olhos de Itapipoca foi devidamente encaminhada e c) as impropriedades constatadas pelo COREN no Hospital da Vida se tratam de meras irregularidades, não sendo necessária a atuação do MPF. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

092. Processo: 1.16.000.002529/2019-61 - Voto: 4844/2019 Origem: PR - DISTRITO FEDERAL
Eletrônico

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: RECURSO DO REPRESENTANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. 1. Notícia de Fato autuada, a partir de cópia da representação original encaminhada ao Procurador-Geral da República, em que o representante relata supostas irregularidades relacionadas à possibilidade de utilização da modalidade de ensino à distância (EaD) em cursos de formação e de reciclagem na área de educação no trânsito. 1.1. Segundo o representante, o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) teria extrapolado sua competência na edição das Resoluções nº 168/2004 e 730/2019, pois não teria se limitado a estabelecer normas regulamentares, mas sim inovado no ordenamento jurídico, por meio de atos normativos autônomos em desrespeito aos princípios da reserva legal e da separação dos poderes. 1.2. Alegou, ainda, que "os Detran's de alguns estados do Brasil, usurpando competência regional dos órgãos executivos de trânsito estaduais de outras unidades federativas, estariam credenciando, por via oblíqua, as empresas/entidades de tecnologia de plataforma digital para que estes provejam tais cursos EaD, indiscriminadamente, em território nacional, isto é, fora do âmbito de sua circunscrição". 2. O membro oficiante promoveu o arquivamento do feito, sob o fundamento de que o CONTRAN "não extrapolou suas atribuições e, em verdade, ao editar as Resoluções n. 168/2004 e n.

730/2019, atuou justamente em observância aos ditames do Código de Trânsito, delineando diretrizes quanto ao processo de habilitação e normas relativas à aprendizagem para condução dos veículos". 2.1. Entretanto, em razão de ilícitos que supostamente estariam sendo cometidos pelos DETRAN's de São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, remeteu cópia do feito para os Ministérios Públicos Estaduais respectivos. 3. Notificado, o representante apresentou recurso. 4. O membro oficiante manteve a decisão de arquivamento, sob o argumento de que não foram carreados aos autos fatos ou provas novas, permanecendo a situação analisada inalterada. PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO, HOMOLOGANDO O ARQUIVAMENTO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

093. Processo: 1.17.001.000242/2018-78 - Voto: 4957/2019 Origem: PRM/ C.DE
Eletrônico ITAPEMIRIM-ES

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. AUSÊNCIA DE ENVIO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DAS INICIATIVAS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) REFERENTES AO PERÍODO DE 2016 A 2019. ESCLARECIDO QUE, APÓS A ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PENDENTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC), POSSIBILITOU-SE O ENVIO DO PAR ATINENTE AO REFERIDO PERÍODO. IRREGULARIDADE SANADA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

094. Processo: 1.18.000.002506/2018-09 - Voto: 4873/2019 Origem: PR -
Eletrônico GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO. EXECUÇÃO DO CERTAME. CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PUBLICIDADE DOS RESULTADOS DE CERTAME. IC COM O MESMO OBJETO DO PP 1.18.000.002284/2018-16, CUJO ARQUIVAMENTO FOI HOMOLOGADO PELA 1ª CCR NA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 24/4/2019. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

095. Processo: 1.18.001.000444/2019-63 - Voto: 4903/2019 Origem: PRM/
Eletrônico ANÁPOLIS/URUAÇU-GO

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. BENS PÚBLICOS. OBRA PÚBLICA. MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO. ABANDONO DE OBRA DECORRENTE DE TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). ESCLARECIDO QUE A CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR CONTA COM CERCA DE 95% DE EXECUÇÃO, ESTANDO PRATICAMENTE CONCLUÍDA, E QUE A PREFEITURA NOTIFICOU A EMPRESA PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS PREVISTAS. ADEMAIS, O PRAZO CONTRATUAL AINDA NÃO EXPIROU, ESTANDO VÁLIDO ATÉ 21/12/2019. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

096. Processo: 1.18.001.000545/2018-53 - Voto: 5010/2019 Origem: PRM/
Eletrônico ANÁPOLIS/URUAÇU-GO

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SERVIÇO PÚBLICO. DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. SUPOSTA INCOMPATIBILIDADE ENTRE AS ESPECIALIDADES MÉDICAS DOS PERITOS E AS AVALIAÇÕES CLÍNICAS DOS CASOS APRESENTADOS PELOS SEGURADOS. DE ACORDO COM PARECER E RESOLUÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, NÃO HÁ ILEGALIDADE OU IRREGULARIDADE NO FATO DE PERITO ATUAR EM CASO EM QUE NÃO É ESPECIALISTA. IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

097. Processo: 1.20.000.001018/2018-18 - Voto: 4890/2019 Origem: PR - MATO
Eletrônico GROSSO/DIAMANTINO

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DA 3ª CCR. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO. EDITAL N. 91/2017. SUPOSTA INOBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE ESTABELECEM QUE CANDIDATOS NEGROS CONCORRAM CONCOMITANTEMENTE ÀS VAGAS

RESERVADAS E ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PARA QUE OS RESULTADOS FINAIS SEJAM DIVULGADOS EM LISTA ÚNICA. RECOMENDAÇÃO ACATADA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

098. Processo: 1.22.000.005206/2018-41 - Voto: 4882/2019 Origem: PR - MINAS
Eletrônico GERAIS

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SERVIÇO PÚBLICO. DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. MUNICÍPIO DE ESMERALDAS/MG. BAIRRO RECANTO DA MATA. AUSÊNCIA DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA NAS RESIDÊNCIAS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INSTADA A ECT PRESTOU OS ESCLARECIMENTOS DEVIDOS INFORMANDO OS CRITÉRIOS PARA A DEVIDA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. MUNICÍPIO NÃO ATENDE PARTE DESSES CRITÉRIOS. PREFEITURA PRESTOU COMPROMISSO DE REGULARIZAR A SITUAÇÃO QUE LHE CABE, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA. CERTIDÃO DE NUMERAÇÃO É FORNECIDA A PEDIDO DA PARTE INTERESSADA. OBJETIVO DO PROCEDIMENTO ATINGIDO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

099. Processo: 1.22.009.000128/2018-16 - Voto: 4941/2019 Origem: PRM/ GOV.
Eletrônico VALADARES-MG

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SERVIÇO PÚBLICO. DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. APURAÇÃO QUANTO AOS MOTIVOS DA AUSÊNCIA DE VIGILÂNCIA NA AGÊNCIA DO CENTRO DE GOVERNADOR VALADARES/MG. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO DIANTE DO BAIXO NÚMERO DE CRIMES RELATADO PELAS POLÍCIAS MILITAR E FEDERAL, NO PERÍODO DE 2017 A 2019, NA REFERIDA AGÊNCIA, BEM COMO A EXISTÊNCIA DE OUTROS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, ALÉM DO FUNCIONAMENTO DE UMA BASE FIXA DA POLÍCIA MILITAR EM FRENTE À AGÊNCIA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

100. Processo: 1.22.024.000097/2017-16 Voto: 4900/2019 Origem: PRM/

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. JORNADA DE TRABALHO. UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. UTILIZAÇÃO DE CONTROLE MANUAL DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS. ESCLARECIDO QUE A UNIVERSIDADE ATUALMENTE ADOTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA EM MEIO ELETRÔNICO, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO FEDERAL. IRREGULARIDADE SANADA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

101. Processo: 1.23.000.000849/2018-61 Voto: 5008/2019 Origem: PR - PARA/CASTANHAL

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. MORADIA. PROGRAMAS HABITACIONAIS. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. MUNICÍPIO DE BRAGANÇA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. SUPOSTO ABANDONO OU ALUGUEL A TERCEIROS DE IMÓVEIS DO RESIDENCIAL JOÃO ALVES DA MOTA. COMPROVADO NOS AUTOS QUE OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS ESTÃO ATUANDO DEVIDAMENTE PARA INVESTIGAR E CORRIGIR AS IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

102. Processo: 1.29.011.000347/2019-78 - Voto: 4859/2019 Origem: PRM/URUGUAIANA-RS
Eletrônico

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: RECURSO DO REPRESENTANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SERVIÇO PÚBLICO. DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. 1. Notícia de Fato autuada, a partir de representação sigilosa, noticiando suposto cancelamento indevido de CPF de cidadã por servidor da Receita Federal. 2. Após instrução, o membro oficiante promoveu o arquivamento do feito, por ausência de irregularidade, tendo em vista não haver qualquer indício de conduta inadequada adotadas pelos servidores da Receita Federal do Brasil. 2.1. Destacou que "o Órgão Fazendário efetuou o cancelamento da inscrição em multiplicidade de acordo com as normas previstas, inclusive com parecer técnico da Divisão de Interação com o Cidadão (DIVIC), responsável pela base cadastral do CPF". 3. Notificado, o representante apresentou recurso. 4. O membro oficiante manteve o arquivamento, sob o argumento de que as questões apontadas pelo representante

estariam relacionadas a processo administrativo em tramitação na 2ª CCR, bem como a inquérito policial autuado na Justiça Federal de Uruguiana e arquivado judicialmente. PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO, HOMOLOGANDO O ARQUIVAMENTO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

103. Processo: 1.29.015.000205/2018-90 - Voto: 4832/2019 Origem: PRM/ SANTA
Eletrônico ROSA-RS

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SERVIÇO PÚBLICO. PREVIDÊNCIA SOCIAL. REMARCAÇÃO INDEVIDA DE PERÍCIA MÉDICA. SUPOSTA FALHA NA GESTÃO OPERACIONAL DA AGÊNCIA. IRREGULARIDADE SUPERADA. FALHAS SISTÊMICAS SANADAS. 1. Inquérito Civil instaurado a partir de representação de particular noticiando falha no atendimento do INSS tocante à remarcação indevida de perícia médica previamente agendada para a concessão do benefício de auxílio-doença, devido ao fato de o perito haver deixado o recinto antes da realização do exame. 2. Oficiada para prestar informações acerca dos fatos narrados, a Gerência Executiva da Agência de Santa Rosa informou que a perícia da representante havia sido realizada no dia subsequente ao dos fatos, colacionando justificativas de ordem operacional para o ocorrido. 3. Também instada, a Ouvidoria do INSS informou a existência de outras 3 ocorrências relacionadas com a demora no atendimento da APS Santa Rosa registradas nos anos de 2017 e 2018, aduzindo, ademais, haver determinado adequações nas rotinas de atendimento da agência de modo e evitar novas ocorrências. 4. O Procurador da República oficiante, considerando o fato de agência ter reconhecido as falhas e promovido as devida adequações operacionais, elidindo as apontadas irregularidades, determinou o arquivamento do inquérito. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

104. Processo: 1.29.018.000157/2019-91 - Voto: 5013/2019 Origem: PRM/
Eletrônico ERECHIM/PALMEIRA D

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SERVIÇO PÚBLICO. DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. AGÊNCIA DE VIADUTOS/RS. TRANSFERÊNCIA IRREGULAR DE CARTEIRO E AUSÊNCIA DE FUNCIONÁRIO HABILITADO PARA ATENDER A DEMANDA. ESCLARECIDO QUE NÃO HOUE A TRANSFERÊNCIA ARBITRÁRIA OU DESMOTIVADA DO EMPREGADO, MAS UMA REESTRUTURAÇÃO INTERNA, PASSANDO O CARTEIRO A ATENDER EM DIAS ALTERNADOS AS CIDADES DE

MARCELINO RAMOS E VIADUTOS, QUE COMPARTILHAM DOS RECURSOS, DE MODO A MANTER A CONTINUIDADE DO SERVIÇO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

105. Processo: 1.30.001.000130/2019-66 - Voto: 4943/2019 Origem: PR - RIO DE
Eletrônico JANEIRO

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SAÚDE. HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO/UFRJ. APURAÇÃO QUANTO AO COMPROMETIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS BEM COMO DA ESTRUTURA FÍSICA DECORRENTE DE ROMPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA OCORRIDO EM 9/1/2019. O ÓRGÃO COMPETENTE TOMOU AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA MINORAR EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS, NÃO HAVENDO ELEMENTOS CONCRETOS QUE INDIQUEM A EXISTÊNCIA DE DANOS PERMANENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

106. Processo: 1.30.001.001361/2019-97 - Voto: 5001/2019 Origem: PR - RIO DE
Eletrônico JANEIRO

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. BENS PÚBLICOS. ESTRUTURA FÍSICA/INSTALAÇÕES. SUPOSTO ABANDONO DE IMÓVEL DO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL SITUADO NA PRAÇA DA BANDEIRA. ESCLARECIDO QUE, APÓS DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL PELO INMETRO, AS INSTALAÇÕES ESTÃO GUARNECIDAS COM VIGILANTES, VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, EM TODOS OS DIAS DA SEMANA. ENCONTRA-SE EM ANÁLISE CESSÃO DE USO DO IMÓVEL, SENDO QUE O CESSIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR CONDIÇÕES TÉCNICAS E FINANCEIRAS PARA REALIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NECESSÁRIAS À RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

107. Processo: 1.30.001.001521/2017-36 Voto: 5004/2019 Origem: PR - RIO DE
JANEIRO

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. JORNADA DE TRABALHO. UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. FALTA DE IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTRO ELETRÔNICO DE SERVIDORES. A UNIVERSIDADE INFORMOU QUE O SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO ENCONTRA-SE EM FASE DE TREINAMENTO. IRREGULARIDADE SANADA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

108. Processo: 1.30.015.000336/2018-56 - Voto: 4881/2019 Origem: PRM/ MACAE-RJ
Eletrônico

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SAÚDE. HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ. MEDICAMENTOS ARMAZENADOS EM LOCAL INADEQUADO. IRREGULARIDADE SANADA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

109. Processo: 1.31.000.000817/2019-74 - Voto: 4869/2019 Origem: PR - RONDONIA
Eletrônico

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SERVIÇO PÚBLICO. DEFICIT DE SERVIDORES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA. ESCLARECIDO QUE, APESAR DAS RESTRIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E EM QUE PESE O NÚMERO DE DEFENSORES PÚBLICOS NÃO SER O IDEAL, A DEFENSORIA TEM PROMOVIDO UMA CONSTANTE MELHORIA TANTO NA QUANTIDADE QUANTO NO TEMPO DE ESPERA DOS ATENDIMENTOS EM RELAÇÃO AO ANO DE 2018. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

110. Processo: 1.31.003.000170/2017-99 - Voto: 4933/2019 Origem: PRM/ VILHENA-RO
Eletrônico

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. FACULDADE UNESC. SUPOSTA

INCLUSÃO INDEVIDA DO NOME DA REPRESENTANTE COMO PARTICIPANTE NO PROJETO PEDAGÓGICO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL. ESCLARECIDO QUE HOUE APENAS ERRO MATERIAL, SEM INDÍCIOS DE QUE TENHA HAVIDO QUAISQUER PREJUÍZOS. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

111. Processo: 1.33.016.000090/2017-10 - Voto: 4949/2019 Origem: PRM/ CAÇADOR-
Eletrônico SC

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SERVIÇO PÚBLICO. 1. Inquérito Civil, instaurado de ofício perante a PRM de Rio do Sul, posteriormente encaminhado à PRM de Caçador, em razão da repartição das atribuições entre as Unidades do MPF em Santa Catarina, com o objetivo de acompanhar o trabalho de conscientização a ser realizado pela Agência Nacional de Mineração, com apoio da Polícia Federal, na região dos municípios de Apiúna, Ibirama e Lontras, acerca da necessidade de obtenção de licenças para exploração mineral. 2. Após instrução, o membro oficiante promoveu o arquivamento do feito, sob o fundamento de que " em que pese ser importante o objetivo visado, com a devida vênua, não cabe ao MPF cobrar da Agência Nacional de Mineração que ela realize tal função de conscientização de pessoas sobre os limites do uso dos produtos do subsolo". 2.1. Destacou que "cabe ao máximo sugerir, como foi feito, sendo que não tem o MPF poderes para obrigar a autarquia a realização a função de 'conscientização'. Especialmente em diligência incluindo a PF, que é órgão de investigação criminal e também tem parcos recursos para dar conta de sua função institucional". PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

112. Processo: 1.34.003.000176/2019-16 - Voto: 4884/2019 Origem: PRM/
Eletrônico BAURU/AVARE/BOTUCA

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. PROINFÂNCIA. OFÍCIO Nº 181/2019/1ªCCR/MPF. ESTABELECEER DIRETRIZES E AÇÕES DESTINADAS A GARANTIR A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFÂNCIA) DESTINADO A MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS/SP INFORMOU QUE A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENCONTRA-SE EM FUNCIONAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO

MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

113. Processo: 1.34.006.000190/2019-90 - Voto: 4970/2019 Origem: PRM/
Eletrônico GUARULHOS/MOGI

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: RECURSO DO REPRESENTANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. MORADIA. PROGRAMAS HABITACIONAIS. RESIDENCIAL SANTA GENOVENA I. CIDADE DE GUARULHOS/SP. PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA.. ALEGAÇÃO DE FALTA DE ACESSIBILIDADE. INFORMAÇÕES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE QUE A OBRA ESTÁ EM FASE DE CONSTRUÇÃO, DE ACORDO COM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS QUANTO À ACESSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. NOTIFICADO, O REPRESENTANTE INTERPÔS RECURSO NOS MESMOS TERMOS DA ALEGAÇÃO INICIAL. O PROCURADOR OFICIANTE MANTEVE A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO E A CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

114. Processo: 1.34.008.000470/2019-88 - Voto: 4856/2019 Origem: PRM/
Eletrônico PIRACICABA/AMERICA

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: RECURSO DO REPRESENTANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SERVIÇO PÚBLICO. DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. REPRESENTANTE ALEGA IRREGULARIDADE NA NÃO CONCESSÃO AUTOMÁTICA DE AUXÍLIO ACOMPANHANTE QUANDO DA CONVERSÃO DO SEU BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL. RECURSO APRESENTADO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO MANTIDA PELO MEMBRO OFICIANTE PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO, HOMOLOGANDO O ARQUIVAMENTO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

115. Processo: 1.34.010.000217/2019-85 - Voto: 4845/2019 Origem: PRM/ RIBEIRAO
Eletrônico PRETO-SP

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL PROINFÂNCIA. 1. Procedimento Preparatório instaurado, a partir do Ofício nº 181/2019, da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, para apurar a situação das seguintes obras relacionadas ao PROINFÂNCIA no município de Barrinha/SP: a) uma escola infantil tipo C (termo/convênio nº 700100/2011) e b) ampliação de algum bem atrelado à educação básica (emenda parlamentar 28100015). 2. O membro oficiante promoveu o arquivamento do feito, sob os seguintes fundamentos: a) a Escola de Educação Infantil José Antonio Lisboa encontra-se em efetivo funcionamento e possui código INEP nº 35.004.605; b) o município participou dos programas "Brasil Carinhoso" e "E.I Manutenção", tendo aplicado devidamente os respectivos recursos e c) a obra de ampliação de salas de aula na EMF Arminio Giraldi foi realizada com recursos próprios da municipalidade, não havendo termo de compromisso celebrado com o FNDE. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

116. Processo: 1.34.043.000241/2014-22 Voto: 4954/2019 Origem: PRM/ OSASCO-SP

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SAÚDE. CERTIDÃO DE NÃO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS. MUNICÍPIOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO A FIM DE GARANTIR O FORNECIMENTO DE CERTIDÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE AOS USUÁRIOS NÃO ATENDIDOS PELO SUS. RECOMENDAÇÕES INTEGRALMENTE CUMPRIDAS. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

117. Processo: 1.36.000.000523/2018-85 - Voto: 4870/2019 Origem: PR - TOCANTINS
Eletrônico

Relator(a): Dr. Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SERVIÇO PÚBLICO. DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. AGÊNCIA DE PALMAS/TO. INFORMADO QUE O SISTEMA CHAMA A SENHA PELO HORÁRIO DE AGENDAMENTO, E NÃO PELO HORÁRIO DE CHEGADA DO REQUERENTE E QUE OS SEGURADOS SÃO ORIENTADOS A CHEGAR APENAS QUINZE MINUTOS ANTES DO HORÁRIO AGENDADO. QUANTO À ALEGAÇÃO DE UM DOS SEGURADOS DE QUE TERIA SIDO MALTRATADO, FICOU ESCLARECIDO QUE OS PROBLEMAS NO ATENDIMENTO FORAM OCASIONADOS POR SITUAÇÕES ADVERSAS NA SAÚDE DO

REPRESENTANTE, NÃO SE VISLUMBRANDO QUALQUER IRREGULARIDADE NA CONDUTA DOS SERVIDORES. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

118. Processo: 1.26.000.002242/2019-94 - Voto: 4929/2019 Origem: PR -
Eletrônico PERNAMBUCO

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: RECURSO DO REPRESENTANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SERVIÇO PÚBLICO. DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. HOSPITAL NAVAL DO RECIFE/PE. 1. Trata-se de procedimento preparatório instaurado com a finalidade de apurar notícia de irregularidades no atendimento de pacientes idosos no âmbito da Marinha do Brasil - Hospital Naval do Recife/PE. 2. Em síntese, as alegações da representante: a) existência de médico geriatra sem registro no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco; b) necessidade de comparecimento de idosos com uma hora de antecedência nas consultas; c) existência de punição caso não haja comparecimento dos pacientes às consultas (um mês sem se consultar) e d) não observância de prioridade a pacientes idosos. 3. O membro oficiante acatou os esclarecimentos prestados pela Diretoria do HNRe e arquivou o procedimento, em síntese, nestes termos: a) segundo entendimento do Conselho Federal de Medicina, o médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina encontra-se apto ao exercício legal da medicina em qualquer de seus ramos; b) não há a exigência de comparecer com uma hora de antecedência para a realização das consultas. O atendimento é feito por ordem de chegada no dia e turno previamente agendados; c) não há punição para o caso de não comparecimento à consulta, o que ocorre é o bloqueio, no sistema de marcação de consultas, do paciente que vier a faltar, injustificadamente, por três vezes consecutivas, sendo necessário o comparecimento do usuário à unidade hospitalar para desbloquear seu cadastro e; d) as normas vigentes relativas ao tratamento prioritário a tais paciente são cumpridas rigorosamente. 4. Notificada, a representante interpôs recurso nos mesmos termos da alegação inicial. 5. O Procurador oficiante manteve a decisão de arquivamento por entender que a noticiante não trouxe elementos novos que permitam alterar a decisão anteriormente emitida. PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO E A CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não provimento do recurso e a consequente homologação do arquivamento, acolhendo, como razões de decidir, os fundamentos invocados pelo membro oficiante.

119. Processo: 1.28.100.000026/2017-40 Voto: 4978/2019 Origem: PRM/ MOSSORO-
RN

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. REMESSA AO MPE. SERVIÇO PÚBLICO

MUNICIPAL. MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN. COMPLEXO VIÁRIO DA ABOLIÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO VIADUTO Nº 1, NA ENTRADA DO BAIRRO SANTA DELMIRA. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES ENVOLVENDO USUÁRIOS QUE REALIZAM RETORNO DA VIA. FALHA NA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NECESSÁRIAS NO SISTEMA VIÁRIO LOCAL. INCUMBÊNCIA MUNICIPAL. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição.

120. Processo: 1.00.000.022083/2019-51 - Voto: 5015/2019 Origem: PROCURADORIA
Eletrônico GERAL DA REPÚBLICA

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: RECURSO DO REPRESENTANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SERVIÇO PÚBLICO. DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS). . DEMORA NA APRECIÇÃO DE REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA. DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL. INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO.. NO ÂMBITO COLETIVO JÁ FOI PROPOSTA AÇÃO CIVIL PUBLICA COM REPERCUSSÃO E EFEITOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, PARA O FIM DE CONDENAR O INSS NA OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ANALISAR OS PEDIDOS PREVIDENCIÁRIOS NO PRAZO LEGAL. NOTIFICADO, O REPRESENTANTE INTERPÔS RECURSO NOS MESMOS TERMOS DA ALEGAÇÃO INICIAL. O PROCURADOR OFICIANTE MANTEVE A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO E A CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

121. Processo: 1.11.000.001297/2014-03 Voto: 4843/2019 Origem: PR -
ALAGOAS/UNIÃO DOS
PALMARES

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. BENS PÚBLICOS. ESTRUTURAS FÍSICAS. INSTALAÇÕES. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES. ALAGOAS. PRECARIIDADE DA ILUMINAÇÃO DAS SALAS. SOLUÇÃO DO PROBLEMA. APRESENTAÇÃO DE FOTOS ATUALIZADAS DOS RECINTOS. IRREGULARIDADES SANADAS. DESNECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO APURATÓRIO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

122. Processo: 1.13.000.001859/2019-41 - Voto: 5005/2019 Origem: PR - AMAZONAS
Eletrônico

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. PÓS-GRADUAÇÃO. UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM. EDITAL N.º 031/2019-PROESP/UFAM. SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ELEITORAL. SUPOSTA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA IGUALDADE. DISCORDÂNCIA QUANTO AO PESO CONFERIDO À PROVA DE TÍTULOS. ESTABELECIMENTO DE IGUAL PESO ÀS PROVAS DE CONHECIMENTOS E DE TÍTULOS. PROVA DE CONHECIMENTO DE CARÁTER ELIMINATÓRIO. PROVA DE TÍTULOS UTILIZADA PRIMORDIALMENTE COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

123. Processo: 1.14.000.001859/2017-41 Voto: 4966/2019 Origem: PR - BAHIA

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. USO INDEVIDO DE VERBAS PÚBLICAS. 1. Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar se, no Estado da Bahia, recursos federais destinados a programas como PNATE e PNAE estavam sendo utilizados para uma finalidade diversa da prevista, à semelhança do Estado de Roraima, que se valia dos referidos recursos a fim de realizar transferências para pagamentos de duodécimos devidos aos Poderes e órgãos que compõe o Ente Federado. 2. O membro oficiante promoveu o arquivamento sob o fundamento de que a situação identificada no Estado de Roraima não se repetia no âmbito do estado baiano e, de acordo com informações da Procuradoria Geral do Estado - PGE/BA foi aberta conta bancária específica para eventuais bloqueios judiciais impostos em desfavor do Estado, devidamente cadastrada no BACENJUD. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

124. Processo: 1.15.002.000039/2017-85 Voto: 4940/2019 Origem: PRM/ J.
NORTE/IGUATU-CE

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. MORADIA. PROGRAMAS HABITACIONAIS. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV).

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). MUNICÍPIO DO CRATO/CE. CONJUNTO FILEMON LIMA VERDE. BAIRRO BARRO BRANCO. ATRASO NA CONCLUSÃO DA OBRA. EMPREENDIMENTO 100% CONCLUÍDO. IRREGULARIDADE SANADA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

125. Processo: 1.16.000.001531/2019-12 - Voto: 4863/2019 Origem: PR - DISTRITO
Eletrônico FEDERAL

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SERVIÇO PÚBLICO. MCTIC. IRREGULARIDADE QUANTO A SERVIDORES DO MCTIC QUE ESTARIAM ATUANDO EM ÁREAS DISTINTAS DAQUELAS PARA AS QUAIS FORAM NOMEADOS. A LOTAÇÃO PROVISÓRIA DOS QUATRO SERVIDORES EM SETORES DISTINTOS DECORREU DE SITUAÇÃO EXCEPCIONAL (NOVA REESTRUTURAÇÃO DO ÓRGÃO EM RAZÃO DA MUDANÇA DE GOVERNO) E VISOU A ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

126. Processo: 1.18.000.001175/2019-62 - Voto: 4893/2019 Origem: PR -
Eletrônico GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. CURSO E ESTÁGIO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO COORDENAÇÃO DO CURSO. INTERFERÊNCIA DE MANEIRA IDEOLÓGICA NA OBTENÇÃO DE ESTÁGIOS. ELABORAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO. ATRASO NO ATENDIMENTO. INSTADA A SE MANIFESTAR A UFG PRESTOU OS ESCLARECIMENTOS DE MANEIRA SATISFATÓRIA. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITOS INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, COLETIVOS, OU DIFUSOS. OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 207 DA CF/88. NÃO ENCONTRADOS INDÍCIOS DE ILEGALIDADE. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

127. Processo: 1.20.000.002000/2017-52 - Voto: 4901/2019 Origem: PR - MATO
Eletrônico GROSSO/DIAMANTINO

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF). EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PREVENTIVA AO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT. INFORMAÇÕES PRESTADAS. ACOLHIMENTO INTEGRAL DA RECOMENDAÇÃO. NÃO CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PROMOVER AÇÃO VISANDO O RECEBIMENTO DE VALORES DECORRENTES DE DIFERENÇAS DO FUNDEF. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

128. Processo: 1.20.001.000018/2016-29 Voto: 4853/2019 Origem: PRM/ CÁCERES-MT

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SAÚDE. MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. AUSÊNCIA DE MÉDICOS E ENFERMEIRO. ODONTÓLOGOS. NÃO OFERECIMENTO DE SERVIÇOS INTEGRAIS. DESCUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO. IRREGULARIDADES SANADAS. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

129. Processo: 1.22.012.000118/2019-02 - Voto: 4907/2019 Origem: PRM/
Eletrônico DIVINÓPOLIS-MG

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: RETORNO DE AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. PROINFÂNCIA. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. 1.Trata-se de procedimento preparatório instaurado a partir de provocação da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF para verificar o andamento das obras referentes ao Termo de Compromisso nº 76888/2016, firmado entre o Município de Araújos-MG e o FNDE, para a construção de uma Escola de Educação Infantil Tipo C, a fim de garantir a consecução dos objetivos do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância. 2. O Procurador da República oficiante, após instrução, arquivou o procedimento sob o fundamento de que apesar do atraso no início da obra não houve prejuízo ao erário pois ainda não foi liberada nenhuma parcela dos recursos. Argumentou ainda que, o convênio foi mantido pelo FNDE e prorrogado até 30/03/2020. 3. O Colegiado da 1ª CCR na 14ª Sessão Ordinária, de 27-9-2019 homologou o arquivamento e ressaltou a necessidade de instaurar procedimento administrativo de acompanhamento, uma vez que, conforme a nota técnica nº 01/2019 do Grupo de Trabalho Interinstitucional Proinfância, a obra

deverá ser acompanhada até a comprovação do seu efetivo funcionamento. 4. Retorno dos autos com pedido de reconsideração da decisão sob o fundamento de que a 1ª CCR homologou integralmente promoções de arquivamento referentes a procedimentos correlatos, baseados em idêntica fundamentação, na qual foi expressamente apontada a desnecessidade de instauração de procedimentos administrativos de acompanhamento de política pública autônomos. 5. O Colegiado da 1ª CCR na 15ª Sessão Ordinária - 9.10.2019 revendo posicionamento exarado anteriormente entendeu pela desnecessidade de abertura de procedimento de acompanhamento para as situações em que ainda não tenha se iniciado o procedimento licitatório para construção das obras do PROINFÂNCIA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

130. Processo: 1.22.012.000130/2019-17 - Voto: 4913/2019 Origem: PRM/
Eletrônico DIVINÓPOLIS-MG

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. LICITAÇÃO. UNIDADE DE SAÚDE. COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS. PROPOSTA SUPOSTAMENTE INEXEQUÍVEL. APURAÇÕES. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. 1. Cuida-se de Procedimento Preparatório instaurado com a finalidade de apurar suposta falha no processo licitatório realizado pela Santa Casa de Misericórdia Dr. Zacarias, em Dores do Indaiá/MG, na modalidade cotação prévia eletrônica de preços, destinado à aquisição, com recursos federais, de um aparelho de ar-condicionado quente-frio de 12.000 btus. 2. Segundo narrado na representação, a proposta vencedora seria claramente inexecutável e o produto ofertado não atenderia às especificações do edital, evidenciando, assim, eventual irregularidade na seleção. 3. Oficiada, a unidade de saúde investigada informou, em suma, que o processo de licitatório transcorreu sem qualquer percalço, já estando homologado, informando, inclusive, que não houve manifestação oportuna da empresa representante ao longo desse procedimento. Na ocasião aduziu também que somente na oportunidade de entrega do produto licitado é que serão conferidas as especificações técnicas para se saber se as exigências do edital foram realmente atendidas, estando a empresa fornecedora a responsabilizações contratuais decorrente de eventuais discrepâncias. 4. À base disso o Procurador da República oficiante, não vislumbrando indicativo de concreto e relevante desvio de recursos, promoveu o arquivamento dos autos. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

131. Processo: 1.24.000.001105/2018-26 - Voto: 4898/2019 Origem: PR - PARAIBA
Eletrônico

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. BENS PÚBLICOS. OBRA PÚBLICA. MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB. POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÍTIO MARIA MELO. OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA. CONCLUSÃO. ENTREGA DEFINITIVA PARA SER USUFRUÍDO PELA SOCIEDADE. IRREGULARIDADE SANADA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

132. Processo: 1.24.000.002128/2018-58 - Voto: 4894/2019 Origem: PR - PARAIBA
Eletrônico

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. BENS PÚBLICOS. ANTIGA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA. ADEQUAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS DE COMBATE A INCÊNDIOS. PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA. OCUPANTE PROVISÓRIA DO IMÓVEL. RAZOABILIDADE DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

133. Processo: 1.24.003.000158/2018-08 - Voto: 4956/2019 Origem: PRM/ PATOS-PB
Eletrônico

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS. PRESIDENTE DA SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL EM PATOS-PB. PROBLEMAS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA INSS DIGITAL. VINCULAÇÃO NO REFERIDO SISTEMA DE ADVOGADOS VINCULADOS AOS SINDICATOS RURAIS. EXIGÊNCIA PELOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS AOS SEGURADOS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REALIZADA REUNIÃO NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA. ACORDO COM ALGUMAS PROVIDÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO INSS. O INSS NÃO CUMPRIU O QUE FORA ACORDADO. FATO NÃO SE TORNA ÓBICE PARA O ARQUIVAMENTO DO FEITO. CABE À OAB-PB REAVALIAR O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ASSINADO COM A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA EFICIÊNCIA (ARTIGO 37, CAPUT, DA CF/88). PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

134. Processo: 1.24.004.000068/2018-07 - Voto: 4976/2019 Origem: PRM/ MONTEIRO-PB
Eletrônico

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA) E O MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. IRREGULARIDADES DEVIDAMENTE SANADAS. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

135. Processo: 1.25.007.000136/2019-43 - Voto: 4930/2019 Origem: PRM/ PARANAGUÁ-PR
Eletrônico

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL PROINFÂNCIA. 1. Procedimento Preparatório instaurado com base na Nota Técnica nº 1/2019, para apurar a situação das obras relacionadas ao Proinfância no município de Paranaguá/PR. 2. Inicialmente constatou-se que no município havia 10 (dez) obras do Proinfância canceladas. 3. Instado, o Município informou, em suma, que todos os valores repassados do FNDE para o orçamento municipal relativos às obras canceladas foram tempestivamente devolvidos por meio de GRU e as prestações de contas enviadas via SIMEC. 4. Acionado para prestar esclarecimentos quanto à regularidade da devolução de valores, o FNDE informou que aguarda emissão de parecer técnico relativo à prestação de contas. 5. O MFP então, considerando que a devolução de valores já havia sido realizada e que a sua regularidade é matéria de atribuição dos órgãos de controle de contas, promoveu o arquivamento destes autos por ausência de indício de irregularidade. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

136. Processo: 1.29.005.000299/2017-35 - Voto: 4973/2019 Origem: PRM/ PELOTAS-RS
Eletrônico

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS POR SERVIDORES PÚBLICOS MÉDICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COM OUTROS CARGOS OCUPADOS NO MUNICÍPIO DE PELOTAS. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO. ALGUNS FORAM EXONERADOS DO CARGO PÚBLICO OCUPADO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO OU NO ENTE FEDERATIVO, ALGUNS APOSENTARAM-SE, ENQUANTO OUTROS DEMONSTRAM A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO SENTIDO DA POSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DE CARGOS NA ÁREA

DE SAÚDE, AINDA QUE EXCEDENDO O LIMITE DE 60 HORAS SEMANAIS, ADOTADO COMO REFERÊNCIA PELO PARECER N. 145/98 DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, DESDE QUE DEMONSTRADA A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

137. Processo: 1.29.018.000161/2019-59 - Voto: 4862/2019 Origem: PRM/
Eletrônico ERECHIM/PALMEIRA D

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. FNDE. NOTA TÉCNICA 01/2019. 1ª CCR. GT PROINFÂNCIA. ÁREA DE EDUCAÇÃO. VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS OBRAS ORIUNDAS DO PROGRAMA PRO INFÂNCIA. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. ÁREA DE ATUAÇÃO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ERECHIM/RS. 40 MUNICÍPIOS SOB SUA JURISDIÇÃO. 74 OBRAS ENVOLVENDO VERBAS DA PROINFÂNCIA. ABERTURA DE NOTÍCIA DE FATO PARA CADA OBRA AINDA NÃO CONCLUÍDA. CASO ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS. OBRA CONCLUÍDA. FATO CORROBORADO PELO FNDE. ALGUMAS PENDÊNCIAS DE ORDEM ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE NOVAS INFORMAÇÕES CONTRÁRIAS. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

138. Processo: 1.30.001.001038/2019-13 - Voto: 4969/2019 Origem: PR - RIO DE
Eletrônico JANEIRO

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO. TRANSPARÊNCIA. FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ. PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA EM EAD - QUALIDADE EM SAÚDE E SEGURANÇA DO PACIENTE - 2019 - SELEÇÃO DE TUTORES. SUPOSTA FALTA DE TRANSPARÊNCIA QUANTO AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VIA EMAIL. REAVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA CANDIDATA. AUTONOMIA DA BANCA EXAMINADORA. DIREITO INDIVIDUAL. DIFICULDADE DE VISUALIZAR OS DOCUMENTOS ENVIADOS. DOCUMENTOS ARMAZENADOS NO BANCO DE DADOS. IDENTIFICAÇÃO DOS ARQUIVOS VINCULADOS À INSCRIÇÃO DO CANDIDATO. IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS

INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

139. Processo: 1.30.001.003075/2018-85 - Voto: 4937/2019 Origem: PR - RIO DE
Eletrônico JANEIRO

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. JORNADA DE TRABALHO. SUPOSTA ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS POR SERVIDORA, QUE EXERCE ATIVIDADE DE PEDAGOGA NA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E DE PROFESSORA-INSPECTORA NA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO ENTRE AS FUNÇÕES. HIPÓTESE DE EXCEÇÃO CONSTITUCIONAL. IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

140. Processo: 1.30.002.000185/2018-85 Voto: 4897/2019 Origem: PRM/ CAMPOS-RJ

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. SERVIÇOS PÚBLICOS. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ. ÔNIBUS ESCOLARES. RECUPERAÇÃO. IRREGULARIDADE SANADA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

141. Processo: 1.33.000.001522/2019-41 - Voto: 4866/2019 Origem: PR - SANTA
Eletrônico CATARINA

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO. INSTITUTO FEDERAL. CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDOR. SUPOSTA PRETERIÇÃO DE CANDIDATOS. RECOLOCAÇÃO DA SEGUNDA CANDIDATA EM PRIMEIRO LUGAR. MERA READEQUAÇÃO DA LISTAGEM APÓS A CONTEMPLAÇÃO DO PRIMEIRO COLOCADO. IRREGULARIDADE INDEMONSTRADA. 1. Procedimento Preparatório instaurado com a finalidade de apurar suposta ilegalidade ocorrida no processo de remoção do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, regido pelo Edital nº 02/2019, com possível privilégio concedido a determinada servidora que, após a divulgação do resultado final, teria passado a figurar em primeiro lugar na listagem

classificatória, em detrimento dos demais participantes. 2. Instado, o IFSC prestou esclarecimentos no sentido de que "em 30/04/2019 surgiu 01 (uma) nova vaga para o cargo de Assistente de Aluno no Campus Florianópolis e por não haver tempo hábil para o trâmite de uma nova chamada de remoção em virtude da realização do concurso público regido pelo Edital 16/2019, foi realizada a reclassificação dos candidatos, ocasião em que foram priorizados os servidores já inscritos na chamada de remoção interna. Se não houvesse a reclassificação, a vaga teria sido ofertada no concurso público". 3. O Procurador da República, então, diante dessas informações, não vislumbrando irregularidade passível de intervenção ministerial, promoveu o arquivamento do feito. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

142. Processo: 1.33.003.000115/2016-43 Voto: 4872/2019 Origem: PRM/ CRICIUMA-SC

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA (CREA/SC). SUPOSTA DEFICIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. EMPRESAS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS. IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

143. Processo: 1.34.001.000062/2018-13 - Voto: 4988/2019 Origem: PR - SÃO PAULO
Eletrônico

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. EVENTUAL OMISSÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC EM FISCALIZAR SUPOSTOS DESCUMPRIMENTOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INFORMÁTICA POR EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DAS DESONERAÇÕES FISCAIS. DEMORA NA ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DEMONSTRATIVOS ANUAIS - RDAs. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELO MCTIC. CONTRATAÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER (CTIRA) COM O OBJETIVO DE DAR VAZÃO AO PASSIVO DE 1900 RDAs. ANÁLISE DE PRATICAMENTE 100% DOS RELATÓRIOS. DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS VISANDO A EXECUÇÃO DAS ANÁLISE DAS CONTESTAÇÕES PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS) PARA EVITAR O RISCO DE ACÚMULO. DEMONSTRAÇÃO DE EFETIVA FISCALIZAÇÃO. MONITORAMENTO E

ACOMPANHAMENTO PELA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO E PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO DE QUE TODAS AS AÇÕES RELACIONADAS À LEI DE INFORMÁTICA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

144. Processo: 1.34.003.000017/2019-11 - Voto: 4947/2019 Origem: PRM/
Eletrônico BAURU/AVARE/BOTUCA

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: RECURSO DO REPRESENTANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. POLÍTICA FUNDIÁRIA E DA REFORMA AGRÁRIA. PROJETO DE ASSENTAMENTO. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA EM SÃO PAULO (INCRA/SP). ASSENTAMENTO RURAL HORTO FLORESTAL AIMORÉS LOCALIZADO NOS MUNICÍPIOS DE BAURU E EM PEDERNEIRAS/SP. GLEBA I. SUPOSTA DEMORA NA REGULARIZAÇÃO DE LOTE. REQUERENTE NÃO PARTICIPANTE DO REFERIDO ASSENTAMENTO. AUSÊNCIA DE PEDIDO FORMAL DE REGULARIZAÇÃO. OCUPANTE SEM AUTORIZAÇÃO DO INCRA. A CONCESSÃO DE USO DA OCUPAÇÃO PELO INCRA DEPENDE DO ATENDIMENTO DE CONDIÇÕES CUMULATIVAS DESCRITAS NOS INCISOS I A IV DO § 1º DO REFERIDO ARTIGO 26-B DA LEI 8.629/93. DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL. NOTIFICADO, O REPRESENTANTE INTERPÔS RECURSO NOS MESMOS TERMOS DA ALEGAÇÃO INICIAL. O PROCURADOR OFICIANTE MANTEVE A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO E A CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

145. Processo: 1.34.008.000296/2019-73 - Voto: 4871/2019 Origem: PRM/
Eletrônico PIRACICABA/AMERICA

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. REGULARIDADE DA EXECUÇÃO DA OBRA IDENTIFICADA PELO ID 1009029, OBJETO DO TERMO/CONVÊNIO Nº 10347/2014 - COBERTURA DE QUADRA EM ESCOLA LOCALIZADA EM LIMEIRA/SP. A OBRA FOI DEVIDAMENTE FINALIZADA E A ESCOLA ENCONTRA-SE EM PLENO FUNCIONAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

146. Processo: 1.34.026.000047/2019-60 - Voto: 5007/2019 Origem: PRM/ ASSIS-SP
Eletrônico

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL PROINFÂNCIA. 1. Inquérito Civil instaurado, a partir do Ofício nº 181/2019, da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, para apurar a situação das obras relacionadas ao PROINFÂNCIA no município de Florínea/SP. 2. O membro oficiante promoveu o arquivamento do feito, diante da informação de que a Escola Creche Pe. Danilo Cappelletto (INEP sob o nº 35442800) encontra-se em funcionamento. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

147. Processo: 1.36.000.001224/2018-68 - Voto: 4865/2019 Origem: PR - TOCANTINS
Eletrônico

Relator(a): Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. TRANSFERÊNCIA INTERNA. PROCESSO SELETIVO. UNIVERSIDADE FEDERAL. CURSO DE MEDICINA. POUCAS VAGAS DISPONIBILIZADAS. SUPOSTA OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO QUANTO AO REAL NÚMERO DE VACÂNCIAS. IRREGULARIDADE INDEMONSTRADA. 1. Procedimento Preparatório instaurado com a finalidade de apurar suposta falha na disponibilização de vagas no processo seletivo de transferência interna e facultativa, reingresso e de ingresso na Universidade Federal do Tocantins (UFT), regulamentado pelo Edital nº 07/2018. 2. Segundo o que foi relatado na representação, o processo seletivo teria ofertado apenas quatro vagas para o Curso de Medicina, sendo que de acordo com o boletim interno da universidade, que havia informado sobre o cancelamento de diversas matrículas, o número de vagas disponíveis saltaria para mais onze, supostamente indicando omissão indevida da administração nessa divulgação. 3. Instada, a UFT prestou esclarecimentos no sentido de que o quantitativo de vagas divulgado não depende apenas da vacância, mas também do prazo de validade dessas vagas, cujo cômputo se atrela a diversos fatores como espaço físico disponível, adaptações curriculares dos candidatos, dentre outros. 4. A Procuradora oficiante, então, considerando razoáveis as justificativas apresentadas, promoveu o arquivamento do feito por ausência de irregularidade. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

148. Processo: 1.34.001.003498/2019-37 - Voto: 4831/2019 Origem: PR - SÃO PAULO
Eletrônico

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: RECURSO DO REPRESENTANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. SUPOSTOS VÍCIOS FORMAIS NA RESOLUÇÃO 472/2018 DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC). TRATA-SE DE MATÉRIA QUE SE INSERE NAS COMPETÊNCIAS ATRIBUÍDAS À AGÊNCIA PELA LEI Nº 11.182/2005. FOI EDITADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE PARA EXERCER O PODER NORMATIVO NO ÂMBITO DA ANAC (DIRETORIA COLEGIADA) E POR MEIO DA ESPÉCIE NORMATIVA ADEQUADA PARA APROVAR OU BAIXAR NORMAS REGULAMENTARES, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA ANAC Nº 23, DE 23 JUNHO DE 2009. OBSERVOU TODOS OS REQUISITOS FORMAIS PARA SUA EDIÇÃO, SENDO PRECEDIDA DE CONSULTA ÀS ÁREAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA, DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO, DE CONSULTA FORMAL À PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À ANAC E DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 11.182/2005, ALÉM DE DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PELA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE. NOTIFICADO, O REPRESENTANTE APRESENTOU RECURSO NOS MESMOS TERMOS DA REPRESENTAÇÃO. O PROCURADOR OFICIANTE MANTEVE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO E A CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo conhecimento total e não provimento do recurso, e a consequente homologação do arquivamento, acolhendo, como razões de decidir, os fundamentos invocados pelo membro oficiante.

149. Processo: 1.14.000.001639/2019-80 - Voto: 4922/2019 Origem: PR - BAHIA
Eletrônico

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. REMESSA AO MPE. IRREGULARIDADES RELATIVAS A COBRANÇAS DE VALORES SUPOSTAMENTE INCORRETOS A TÍTULO DE ICMS. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO MPF. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição.

150. Processo: 1.13.000.003018/2018-97 - Voto: 4998/2019 Origem: PRM/ TEFÉ-AM
Eletrônico

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. BENS PÚBLICOS. IRREGULARIDADE NO AEROPORTO DE TEFÉ. EXISTÊNCIA DE GOTEIRAS. INSUFICIÊNCIA DE ASSENTOS NA ÁREA DE EMBARQUE. AUSÊNCIA DE ASSENTO NO VASO SANITÁRIO NO BANHEIRO FEMININO UTILIZADO POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. AS

MEDIDAS NECESSÁRIAS À SOLUÇÃO DAS IRREGULARIDADES CITADAS JÁ FORAM OU ESTÃO SENDO ADOTADAS PELA INFRAERO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

151. Processo: 1.14.000.000515/2019-87 - Voto: 4842/2019 Origem: PR - BAHIA
Eletrônico

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. NÃO REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PERICIAL. DOCUMENTO APRESENTADO NÃO TINHA DATA DE EMISSÃO E APRESENTAVA RASURAS. PERÍCIA REMARCADA PARA OUTRA DATA. PERÍCIA REALIZADA E BENEFÍCIO CONCEDIDO. OUTROS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS SATISFATORIAMENTE. INSTADO A SE MANIFESTAR O REPRESENTANTE RATIFICOU AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO INSTITUTO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

152. Processo: 1.14.000.001700/2018-16 - Voto: 4927/2019 Origem: PR - BAHIA
Eletrônico

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: RECURSO DO REPRESENTANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SOLICITAÇÃO DE CONTINUIDADE DA ATIVIDADE COMERCIAL EM ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, INTERROMPIDA APÓS FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDUR). DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL. NOTIFICADO, O REPRESENTANTE APRESENTOU RECURSO NOS MESMOS TERMOS DA REPRESENTAÇÃO. O PROCURADOR OFICIANTE MANTEVE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO E CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

153. Processo: 1.14.003.000065/2019-01 - Voto: 4895/2019 Origem: PRM/
Eletrônico BARREIRAS-BA

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SERVIDORES PÚBLICOS. INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA (IFBA). CAMPUS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA. ESTÁGIO PROBATÓRIO. AVALIAÇÃO. IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

154. Processo: 1.16.000.000743/2018-00 - Voto: 4924/2019 Origem: PR - DISTRITO
Eletrônico FEDERAL

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CONSELHOS PROFISSIONAIS. CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (COFECI). GASTOS EXCESSIVOS COM PASSAGENS AÉREAS, HOSPEDAGENS, DIÁRIAS E SUPRIMENTOS DE FUNDOS, DESTINADOS AO APOIO FINANCEIRO PRESTADO AO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 24ª REGIÃO (CRECI DE RONDÔNIA), PARA A REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS DE CORRETORES DE IMÓVEIS (ENBRACI) DOS ANOS DE 2013 A 2015 . TAL ANÁLISE ENCONTRA-SE NA SEARA DO MÉRITO ADMINISTRATIVO, DENTRO DA DISCRICIONARIEDADE DO GESTOR EM PRIORIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DAQUILO QUE CONSIDERAR MAIS ADEQUADO. EVENTUAL DESCONTENTAMENTO DOS DEMAIS CONSELHOS REGIONAIS PODE SER TUTELADO POR OUTROS INSTRUMENTOS, INCLUSIVE, POR MEIO DA FISCALIZAÇÃO DA PRÓPRIA CATEGORIA DE INTERESSADOS E, TAMBÉM, NO ÂMBITO DA APROVAÇÃO DAS CONTAS PELOS CONSELHEIROS FEDERAIS. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

155. Processo: 1.16.000.001677/2016-15 Voto: 4979/2019 Origem: PR - DISTRITO
FEDERAL

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC). IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA. QUESTÕES DE GERENCIAMENTO TÉCNICO DO PROGRAMA. AUDITORIA OPERACIONAL. INCUMBÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

156. Processo: 1.16.000.002723/2018-65 - Voto: 4994/2019 Origem: PR - DISTRITO
Eletrônico FEDERAL

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SERVIDOR PÚBLICO. CÂMARA DOS DEPUTADOS. PRÁTICA DE NEPOTISMO. INOCORRÊNCIA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

157. Processo: 1.16.000.003675/2017-41 - Voto: 4835/2019 Origem: PR - DISTRITO
Eletrônico FEDERAL

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL - APEX. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA TRANSFERÊNCIA DE EMPREGADO ENTRE A ECT E A APEX. EMPREGADO FICOU APENAS 2 DIAS NA NOVA LOTAÇÃO. PEDIDO DE DESISTÊNCIA FEITO TEMPESTIVAMENTE. NÃO EFETIVAÇÃO DO DESLIGAMENTO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE MATERIALIDADE DA SUPOSTA INFRAÇÃO APRESENTADA OU DE INTERESSE PÚBLICO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

158. Processo: 1.17.004.000028/2019-72 - Voto: 4879/2019 Origem: PRM/ LINHARES-
Eletrônico ES

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. BENS PÚBLICOS RODOVIA FEDERAL. BR 101/ES/BA. REPRESENTAÇÃO QUESTIONANDO OBRAS REALIZADAS ENTRE O KM 218 E 220 DA BR 101. MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES. RECLAMAÇÕES DIVERSAS POR PARTE DE VÁRIAS ASSOCIAÇÕES. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. A ANTT PRESTOU OS ESCLARECIMENTOS DEVIDOS. A OBRA ATENDE OS TERMOS D CONTRATO DE CONCESSÃO DA RODOVIA. DUPLICAÇÃO DO TRECHO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE PEDESTRES. IMPOSSIBILIDADE DE ATENDER A TODOS OS INTERESSES. PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

159. Processo: 1.18.003.000037/2019-36 - Voto: 4867/2019 Origem: PRM/ RIO
Eletrônico VERDE/JATAÍ-GO

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. MORADIA. PROGRAMAS HABITACIONAIS. MINHA CASA MINHA VIDA. RESIDENCIAL NOVO SONHO. MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA/GO. OBRAS. PARALISAÇÃO. CASAS ABANDONADAS E SEM ACABAMENTO. LIBERAÇÃO DE RECURSOS. IRREGULARIDADES. INEXISTÊNCIA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

160. Processo: 1.19.002.000095/2015-17 Voto: 4992/2019 Origem: PRM/ CAXIAS-MA

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: RECURSO DO REPRESENTANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. POLÍTICA FUNDIÁRIA E DA REFORMA AGRÁRIA. CONFLITO FUNDIÁRIO. MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS/MA. A DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA OCUPADA PELA COMUNIDADE JÁ FORA JUDICIALIZADA PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL. NOTIFICADO, O REPRESENTANTE APRESENTOU RECURSO SOB O FUNDAMENTO DE QUE OS MORADORES DA COMUNIDADE VIVEM EM PERMANENTE SITUAÇÃO DE TENSÃO EM RAZÃO DO CONFLITO FUNDIÁRIO DA ÁREA QUE OCUPAM. O PROCURADOR OFICIANTE MANTEVE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO E A CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

161. Processo: 1.20.005.000223/2018-16 - Voto: 4950/2019 Origem: PRM/
Eletrônico RONDONÓPOLIS-MT

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. IDEB. MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT. O MUNICÍPIO NÃO TERIA ALCANÇADO A META NECESSÁRIA. A 1ª CCR TERIA DETERMINADO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO MPEDUC PARA AVALIAR AS CONDIÇÕES DAS ESCOLAS E DO ENSINO. O MPEDUC NÃO É ATO VINCULADO AO PROCURADOR DA REPÚBLICA E, TAMPOUCO, AO PROMOTOR DE JUSTIÇA. ESTA ADESÃO DEVE SER OBJETO DE ANÁLISE, PELOS MEMBROS, DE SUA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, E NÃO REALIZADA POR IMPOSIÇÃO DA CÂMARA. EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL, TOMANDO COMO PARÂMETRO AS PRIORIDADES, DEMANDAS E

ESTRUTURA DA PRM/RONDONÓPOLIS-MT, O PROCURADOR OFICIANTE NÃO REPUTOU CONVENIENTE, NEM OPORTUNO, IMPLEMENTAR O PROJETO NESTE MOMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

162. Processo: 1.21.006.000017/2019-40 - Voto: 4982/2019 Origem: PRM/ COXIM-MS
Eletrônico

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. CRIAÇÃO E/OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSO SUPERIOR. 1. Procedimento Preparatório instaurado, a partir de representação, para apurar suposta oferta irregular de curso de graduação em Farmácia à distância em desobediências às normas estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC). 1.1. Segundo o Conselho Federal de Farmácia, o curso ofertado teria mais 70 % de sua carga horária realizada na modalidade EAD, ao passo que a Portaria MEC nº 1.134/2016 teria fixado um patamar máximo para tal modalidade em apenas 20 % da carga total do curso. 2. Após instrução, o membro oficiante promoveu o arquivamento do feito, por ausência de irregularidade, sob os seguintes fundamentos: a) desde o ano de 2006 a UNOPAR possui, junto ao MEC, credenciamento para a ministração de cursos na modalidade EAD e b) diferentemente do que fora afirmado na representação, o curso de Farmácia ministrado pela UNOPAR no município de Coxim não é fornecido no modo presencial, mas sim na modalidade EAD, não se impondo a limitação de que apenas 20% da carga total do curso seja ministrada à distância. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

163. Processo: 1.22.000.003011/2018-66 - Voto: 5017/2019 Origem: PR - MINAS
Eletrônico GERAIS

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO. MULTA. COLOCAÇÃO DE PLACA INDEVIDA DE LIMITES DE VELOCIDADE DE 80 KM/H COM RADAR MULTANDO A 70 KM/H NO KM 534 DA BR 040 NO ANEL RODOVIÁRIO. OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM EFETIVAMENTE CANCELADOS. IRREGULARIDADE SANADA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

164. Processo: 1.23.002.000298/2014-91 Voto: 4997/2019 Origem: PRM/ SANTARÉM-PA

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. BENS PÚBLICOS. RODOVIA FEDERAL. BR-163. INSEGURANÇA NA RODOVIA. A AUTARQUIA FEDERAL ESTÁ EMPENHANDO O ESFORÇO POSSÍVEL COM O OBJETIVO DE SOLUCIONAR A QUESTÃO QUE ESTÁ SOB APURATÓRIO. O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO PARÁ INFORMOU QUE FORA REALIZADO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA RODOVIA BR 163/PA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

165. Processo: 1.25.008.000728/2017-93 - Voto: 4995/2019 Origem: PRM/ PONTA
Eletrônico GROSSA-PR

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. REMESSA DA 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. DESCUMPRIMENTO. MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR. PROFISSIONAIS DA SAÚDE. JORNADA DE TRABALHO. CONTROLE. INSTALAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO. IRREGULARIDADE SANADA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

166. Processo: 1.26.000.001017/2019-31 - Voto: 4915/2019 Origem: PR -
Eletrônico PERNAMBUCO

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: RECURSO DO REPRESENTANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL. DENOMINAÇÃO PROFISSIONAL. SUPOSTA DISCREPÂNCIA COM AS ATRIBUIÇÕES ELENCADAS. INFORMAÇÃO DO CONFEA. IRREGULARIDADE AFASTADA. 1. Procedimento Preparatório instaurado com base em representação de particular, tendo por finalidade apurar suposta irregularidade no Edital nº 53/2018 destinado à seleção de servidores do quadro permanente da UFPE, o qual, em razão das atribuições ali arroladas, teria indevidamente empregado a denominação Engenheiro Ambiental no lugar de Engenheiro Sanitarista. 2. Instado a prestar esclarecimentos, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA encaminhou despacho da área técnica esclarecendo que "a Engenharia Ambiental e a Engenharia Sanitária se encontram em processo de convergência de título no âmbito do sistema educacional brasileiro, passando a figurar o título de Engenheiro Sanitarista e Ambiental", de modo que as atribuições elencadas no edital seriam

comuns a ambas as vertentes profissionais. 3. Ante a ausência de irregularidade a ser apurada, o feito foi arquivado. 4. Houve recurso do representante, contendo mera reiteração da narrativa inicial. 5. Arquivamento que se mantém por seus próprios fundamentos. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

167. Processo: 1.26.000.001172/2018-76 - Voto: 4858/2019 Origem: PR -
Eletrônico PERNAMBUCO

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. LEVANTAMENTO DE RECURSOS DE PRECATÓRIOS/REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, POR PESSOAS CADASTRADAS COMO FALECIDAS NO SISTEMA DE CONTROLE DE ÓBITOS. ESTÃO SENDO ENVIDADOS ESFORÇOS PELA CORTE REGIONAL PARA ATENDIMENTO AOS ITENS RECOMENDADOS NO ACÓRDÃO Nº 2732/2017 DO TCU, CUJA SUFICIÊNCIA SERÁ OBJETO DE ANÁLISE PELO PRÓPRIO TRIBUNAL DE CONTAS A PARTIR DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020. DESNECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO PELO MPF. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

168. Processo: 1.26.000.003171/2019-47 - Voto: 5002/2019 Origem: PR -
Eletrônico PERNAMBUCO

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. BENS PÚBLICOS. REGULARIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE OBRAS DE ARTE PORVENTURA EXISTENTES NO AEROPORTO INTERNACIONAL DO RECIFE/GUARARAPES - GILBERTO FREYRE. EM ARTICULAÇÃO A OUTROS AEROPORTOS TEM REALIZADO A IDENTIFICAÇÃO E O ARROLAMENTO DOS BENS CULTURAIS DE PROPRIEDADE DA EMPRESA. A INFRAERO E O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS (IBRAM) ESTÃO EM TRATATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DE UM ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, VISANDO A IDENTIFICAÇÃO E A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DOS BENS CULTURAIS (PINTURAS, GRAVURAS E ESCULTURAS) DE PROPRIEDADE DA INFRAERO PRESENTES NOS AEROPORTOS DE INICIATIVA PRIVADA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela

homologação do arquivamento.

169. Processo: 1.26.000.003294/2019-88 - Voto: 4951/2019 Origem: PR -
Eletrônico PERNAMBUCO

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO. UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS POR NÃO APRESENTAREM DOCUMENTOS NA ORDEM DEFINIDA NO INSTRUMENTO EDITALÍCIO. REJEIÇÃO DO CURRÍCULO LATTES COMO CURRICULUM VITAE. AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NOS EDITAIS DE CERTAMES E SELEÇÕES PÚBLICAS, DESDE QUE EM CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO DIREITO ADMINISTRATIVO, ENCONTRAM-SE NA ESFERA DE DISCRICIONARIEDADE DO ENTE ADMINISTRATIVO, EM VISTA DO ATENDIMENTO DAS SUAS PRÓPRIAS CONVENIÊNCIAS E NECESSIDADES, SEMPRE EM RESPEITO AO INTERESSE PÚBLICO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

170. Processo: 1.26.001.000037/2014-70 Voto: 4923/2019 Origem: PRM/
PETROLINA/JUAZEIRO

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. BENS PÚBLICOS. O AEROPORTO SENADOR NILO COELHO NÃO POSSUI ATESTADO DE REGULARIDADE EMITIDO PELO CBMPE, BEM COMO, NÃO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. A INFRAERO INFORMOU QUE O PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO AEROPORTO DE PETROLINA FOI CORRIGIDO, CONFORME SOLICITADO NO LAUDO DE EXIGÊNCIAS - ANÁLISE DO PROJETO, QUE FOI PROTOCOLIZADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS LOCAL. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

171. Processo: 1.27.002.000173/2019-27 - Voto: 4965/2019 Origem: PRM/ FLORIANO-
Eletrônico PI

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: RECURSO DO REPRESENTANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. O REPRESENTANTE INFORMA QUE SOFRERA ACIDENTE EM BANHEIRO DA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA DO

CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL - CAFS, EM FLORIANO, QUE NÃO POSSUÍA "BARRAS DE APOIO E SISTEMAS ANTIDERRAPANTES", MOTIVO PELO QUAL PLEITEIA "INDENIZAÇÃO POR DANOS RECORRENTES À SUA SAÚDE". EM ADIÇÃO, RELATA TER SIDO INSTAURADA SINDICÂNCIA EM SEU DESFAVOR, EM RAZÃO DE TER APRESENTADO "RECEITA MÉDICA, EM VEZ DE ATESTADO", QUE EMPÓS PROCESSAMENTO, SUPOSTAMENTE CONDUZIDO DE MANEIRA IRREGULAR, RESULTOU NO DESLIGAMENTO DO CURSO. O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA NA RECUPERAÇÃO DA SAÚDE POR CAUSA DO ACIDENTE DO REQUERENTE REVELA QUESTÃO EMINENTEMENTE INDIVIDUAL. A NBR 9050 DEFINE A NECESSIDADE DE BANHEIROS ACESSÍVEIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, TODAVIA, EM NÚMERO MÍNIMO DE 5% OU UM POR PAVIMENTO (A DEPENDER DA EDIFICAÇÃO), NÃO TRAZENDO OBRIGATORIEDADE DE QUE TODOS OS BANHEIROS ASSIM O SEJAM. NÃO HÁ IRREGULARIDADES VENTILADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO JUNTO À UFPI, EM QUE GARANTIDOS AO REPRESENTANTE A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO E, ADEMAIS, CONFIRMADA PELO PRÓPRIO, EM MAIS DE UMA OCASIÃO, A ADULTERAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO. DETERMINADA A EXTRAÇÃO DE CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS E AUTUAÇÃO EM NOTÍCIA DE FATO, ELETRÔNICA, VINCULADA À 2ª CCR, PARA INVESTIGAÇÃO DA EVENTUAL PRÁTICA DO DELITO DO ART. 304 DO CÓDIGO PENAL PELO REPRESENTANTE, VEZ QUE UTILIZOU-SE DE ATESTADO ADULTERADO. NOTIFICADO, O REPRESENTANTE APRESENTOU RECURSO NOS MESMOS TERMOS DA REPRESENTAÇÃO. O PROCURADOR OFICIANTE MANTEVE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO E CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

172. Processo: 1.27.003.000091/2019-72 - Voto: 4914/2019 Origem: PRM/ PARNAIBA-PI
Eletrônico

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. POLÍTICA AGRÁRIA. ASSENTAMENTO. CRÉDITO AO BENEFICIÁRIO. ERRO NO CADASTRAMENTO REALIZADO PELO INCRA NO SNCCI. ÓBICE CADASTRAL. QUESTÃO DE NATUREZA EMINENTEMENTE INDIVIDUAL. IMPOSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO MINISTERIAL. PRONTO ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

173. Processo: 1.29.018.000173/2019-83 - Voto: 4961/2019 Origem: PRM/

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). GT-PROINFANCIA. ESCOLA PÚBLICA. OBRA DE INFRAESTRUTURA. MONITORAMENTO. 1. Trata-se de Inquérito Civil instaurado a partir da Nota Técnica 01/2019, tendo por fim averiguar a situação da obra de ampliação da Escola Estadual Amélia Raymundi, no município de Sananduva/SP. 2. Inicialmente, em pesquisa realizada na tabela SIMEC/PR, constatou-se que a obra da referida escola teria sido cancelada. 3. No intuito de confirmar a informação, oficiou-se à municipalidade, que, em resposta, informou não ter feito parte do termo de convênio relativo à ampliação do prédio estadual, qual seja o de nº 806079/2007. 4. Instada, a Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Sul - SEDUC/RS prestou esclarecimentos no sentido de que a escola estadual não teria sido beneficiada no citado termo de convênio, que teria sido finalizado em 31/12/2013. 5. Oficiou-se, então, ao FNDE, que confirmou as informações prestadas pela SEDUC, acrescentando que: a) a obra não havia sido iniciada em razão da rescisão do convênio a pedido da própria SEDUC/RS; b) não houve, portanto, repasse de verbas federais; e c) não houve, conseqüentemente, processo de prestação de contas. 6. O feito, então, foi arquivado por ausência de indícios de irregularidade. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

174. Processo: 1.30.001.000273/2016-25 Voto: 4996/2019 Origem: PR - RIO DE JANEIRO

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SERVIÇO PÚBLICO. DEFICIÊNCIA NOS MECANISMOS DE CONTROLE DO SISTEMA INSS-SUB/PRISMA. ALGUMAS PESSOAS RECEBERIAM, EM CONTA BANCÁRIA PRÓPRIA, BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO EM NOME DE TERCEIROS, SEM SEQUER CONSTAREM COMO PROCURADORES DESTES. AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE BENEFÍCIOS SOB ANÁLISE JÁ FORAM IMPLEMENTADAS. IRREGULARIDADE SANADA. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

175. Processo: 1.30.001.001250/2019-81 - Voto: 4827/2019 Origem: PR - RIO DE JANEIRO

Eletrônico

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DA 4ª CCR. 1. Concurso Público/Processo Seletivo. 2. Suposta preterição de candidatos aprovados em

concurso. 3. Instituto do Patrimônio Histórico Nacional. 4. Abertura de Pregão na modalidade menor preço. 5. Contratação de terceirizados. 6. Edital revogado. 7. Novas representação dando conta da reabertura do Pregão licitatório para contratação de terceirizados. 8. Novas diligências realizadas junto ao órgãos envolvido. 9. Esclarecimentos prestados de forma satisfatória. 10. Atividades acessórias e complementares que não se confundem com aquelas praticadas pelos servidores. 11. Ausência de irregularidades. 12. Poder discricionário da administração para convocação dos aprovados em concurso. 13. Interesse Individual. 14. Possibilidade de pleitear suposto direito violado na via judicial adequada com o patrocínio de advogado ao da Defensoria Pública. 15. Autos remetido à 4ª CCR que entendeu pelo encaminhamento a esta 1ª CCR. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

176. Processo: 1.30.001.004310/2016-74 Voto: 4837/2019 Origem: PR- RIO DE JANEIRO

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF). VALORES DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO PAGAMENTO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO. UTILIZAÇÃO ERRÔNEA PELO MUNICÍPIO NA REMUNERAÇÃO DE AGENTES NÃO VINCULADOS À EDUCAÇÃO. VALORES PRONTAMENTE RESTITUÍDOS À CONTA DO FUNDO, INCLUSIVE A MAIOR. IRREGULARIDADE SANADA. 1. Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar irregularidade na gestão de recursos do FUNDEF, que, apesar de se destinarem exclusivamente ao pagamento de servidores do magistério, teriam sido utilizados pelo Município de Itaguaí/RJ para a remuneração de agentes públicos não vinculados à área da educação. 2. Instada, a respectiva Secretaria Municipal de Educação prestou esclarecimentos no sentido de que já havia instaurado processo administrativo para apurar os fatos e, identificado o erro, promovido o ressarcimento dos valores malversados à conta do FUNDEF, inclusive em montante superior ao realmente devido. 3. Com base nessas informações o Procurador da República oficiante determinou o arquivamento do feito ao fundamento de com a restituição não haveria mais medida a ser adotada pelo MPF. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

177. Processo: 1.30.010.000044/2017-82 Voto: 4952/2019 Origem: PRM/ V.REDONDA/B.PIRAÍ

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. BENS PÚBLICOS. RODOVIA FEDERAL. EXCESSO DE PESO. FISCALIZAÇÃO. VIOLAÇÃO DA

GARANTIA DO DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA APLICAÇÃO DE MULTAS AOS MOTORISTAS QUE PASSAM PELOS POSTOS DE PESAGEM DA ANTT, SITUADOS NOS MUNICÍPIOS DE ATRIBUIÇÃO DA PRM - VOLTA REDONDA. FOI DADA A OPORTUNIDADE DE QUESTIONAR A MULTA QUE CONSIDERARAM INDEVIDA. AS BALANÇAS EM QUESTÃO FORAM DEVIDAMENTE VERIFICADAS PELO INMETRO E PELO IPEM/RJ, SENDO APROVADAS AO FINAL DA AVALIAÇÃO TÉCNICAS. DIREITO INDIVIDUAL. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

178. Processo: 1.33.000.000353/2011-74 Voto: 4953/2019 Origem: PRM/ RIO DO SUL-SC

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. BENS PÚBLICOS. RODOVIA FEDERAL. EXCESSO DE PESO. TRANSPORTE DE CARGA. CONDUTA NÃO RECORRENTE. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

179. Processo: 1.34.001.004306/2019-18 - Voto: 4892/2019 Origem: PR - SÃO PAULO
Eletrônico

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: RETORNO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SERVIÇO PÚBLICO. DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO. DESCASO DO SETOR DE AGENDAMENTO DA ANAC, EM RAZÃO DO "PRAZO ABSURDO DE UM MÊS PARA AGENDAR EXAMES TEÓRICOS". DO MOMENTO EM QUE FOI EFETIVAMENTE ENVIADO O FORMULÁRIO PREENCHIDO PELO CANDIDATO, O EXAME FOI DESIGNADO PARA 15 DIAS DEPOIS, NÃO HAVENDO NENHUMA ABUSIVIDADE NESSE PRAZO. A ATUAÇÃO DA ANAC ESTÁ DE ACORDO COM OS DISPOSITIVOS NORMATIVOS. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

180. Processo: 1.34.002.000064/2017-11 Voto: 4972/2019 Origem: PRM/ ARACATUBA-SP

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SAÚDE. CENTRO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CAO.E. ARAÇATUBA/SP. EXPEDIENTE ENCAMINHADO PELO MP/SP. RISCO DE

FECHAMENTO DO CENTRO POR FALTA DE RECURSOS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. SITUAÇÃO CONSTATADA. PREFEITURA MUNICIPAL ESTÁ ENVIDANDO ESFORÇOS PARA SOLUCIONAR A QUESTÃO. DETERMINADA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO ACERCA DA RESOLUÇÃO DA DEMANDA. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM A CONSEQUENTE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

181. Processo: 1.34.003.000168/2019-70 - Voto: 4886/2019 Origem: PRM/
Eletrônico BAURU/AVARE/BOTUCA

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. NOTA TÉCNICA 01/2019. 1ª CCR. GT PROINFÂNCIA. ÁREA DE EDUCAÇÃO. VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS OBRAS ORIUNDAS DO PROGRAMA PRO INFÂNCIA. ESTADO DE SÃO PAULO. MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP. DILIGÊNCIA REALIZADA. QUESTIONAMENTO SOBRE A EXISTÊNCIA DE CÓDIGO DO INEP E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS PROGRAMAS E.I. MANUTENÇÃO E BRASIL CARINHOSO, TODOS DO FNDE. RESPOSTA POSITIVA NO CASO DO INEP E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. NEGATIVA QUANTO AO OUTRO PROGRAMA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ETAPAS DO GRUPO DE TRABALHO DEVIDAMENTE CUMPRIDAS. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO, COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

182. Processo: 1.34.006.000281/2016-82 Voto: 4854/2019 Origem: PRM/
GUARULHOS/MOGI

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: RECURSO DO REPRESENTANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL. SERVIÇO PÚBLICO. DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. 1. Inquérito Civil instaurado, a partir de manifestação, solicitando a adoção de providências pelo Ministério Público Federal no sentido de assegurar o quantitativo mínimo de fiscais da Vigilância Sanitária (VIGIAGRO) no Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP. 1.1. Segundo o representante, o Ministério da Agricultura (MAPA), por meio da VIGIAGRO, é responsável pela fiscalização de cargas e bagagens contendo produtos de origem animal e vegetal, tendo por escopo prevenir a entrada de pragas e doenças em território nacional. 1.2. Afirma que o Aeroporto Internacional de Guarulhos, apesar de ser a maior porta de entrada no país, não conta com número suficiente de fiscais agrônomos e veterinários, sugerindo, ao final, que o MPF adote providências junto ao MAPA visando a convocação dos aprovados no último concurso, que se encontram classificados como cadastro de reserva. 2. Após instrução, o membro oficiante promoveu o

arquivamento do feito, por ausência de irregularidade nas fiscalizações realizadas pela VIGIAGRO no Aeroporto de Guarulhos, o qual demonstrou manter ativos os serviços de fiscalização, bem como possuir quantitativo de servidores que atende a demanda local. 2.1. Destacou, ainda, que "o quantitativo ideal de servidores para aquele Aeroporto apresentado em relatório do TCU, envolve questão objeto do Poder Discricionário da Administração Pública, uma vez que cabe ao MAPA analisar os critérios de conveniência e oportunidade para promoção de concurso público e seleção de candidatos". 3. Notificado, o representante apresentou recurso. 4. O membro oficiante manteve a decisão de arquivamento por seus próprios fundamentos. PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO, HOMOLOGANDO O ARQUIVAMENTO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

183. Processo: 1.34.012.000319/2014-76 Voto: 4848/2019 Origem: PRM/ REGISTRO-SP

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. BENS PÚBLICOS. CONSERVAÇÃO E GUARDA DE BENS. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. PRECARIIDADE DO IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A ANTIGA AGÊNCIA DE IGUAPE/SP. ESCLARECIDO QUE A EMPRESA PASSOU A MANTER O IMÓVEL LIMPO E DEVIDAMENTE CAPINADO, BUSCANDO, AINDA, PROMOVER A ALIENAÇÃO DO BEM, DIANTE DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE SEU USO. PELA HOMOLOGAÇÃO, ACOLHENDO COMO RAZÕES DE DECIDIR, OS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO MEMBRO OFICIANTE.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento.

184. Processo: 1.34.016.000208/2019-34 - Voto: 4829/2019 Origem: PRM/
Eletrônico SOROCABA-SP

Relator(a): Dra. Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EDUCAÇÃO. GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL PROINFÂNCIA. 1. Procedimento Preparatório instaurado com base em orientação do Grupo de Trabalho Interinstitucional Proinfância, instituído pelas 1ª e 5ª CCRs do MPF, tendo por objetivo averiguar a situação de obras de unidades escolares situadas no município de Pilar do Sul/SP vinculadas ao FNDE. 2. O membro oficiante promoveu o arquivamento do feito, diante da informação de que, das cinco obras acompanhadas, duas estão concluídas e em funcionamento, duas encontram-se canceladas e uma está em execução. 3. Necessidade de instauração de procedimento administrativo para acompanhamento da obra em execução até seu efetivo funcionamento. PELO ARQUIVAMENTO COM CONSEQUENTE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO.

Decisão: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, com a consequente instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezesseis horas e quarenta minutos, da qual eu, Fabrício da Silva Barbosa, secretário designado para o ato, lavrei a presente ata.

CELIA REGINA SOUZA DELGADO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora

LINDORA MARIA ARAUJO
Subprocuradora-Geral da República
Membro Titular

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA
Procurador Regional da República
Membro Suplente

MARIA CRISTIANA SIMÕES AMORIM ZIOUVA
Procuradora Regional da República
Membro Suplente

FABRÍCIO DA SILVA BARBOSA
Assessor-Chefe da Assessoria Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00500950/2019 ATA**

Signatário(a): **FABRICIO DA SILVA BARBOSA**

Data e Hora: **04/11/2019 14:27:56**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA**

Data e Hora: **04/11/2019 14:29:46**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **CELIA REGINA SOUZA DELGADO**

Data e Hora: **25/11/2019 13:35:18**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LINDORA MARIA ARAUJO**

Data e Hora: **25/11/2019 12:27:13**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **MARIA CRISTIANA SIMOES AMORIM ZIOUVA**

Data e Hora: **02/12/2019 12:48:50**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7A1A868C.3220BC1A.DE4AA8B4.046C1BEC